Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 05 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0961

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 231/2013

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Contrato № 231/2013 - Processo Administrativo nº 036842/2013.
Pregão Presencial № 005/2013.
A Secretaria Municipal de Administração faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, Tendo em vista novos recursos alocados do transporte escolar estadual:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras **EMPENHO 1407 – FICHA 677**
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
26.782.0042.2037.0000 – Manutenção Depto de Transporte **R$ - 18.313,80**
TOTAL R$ - 18.313,80

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde. **FICHA 565**
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO **R$ + 18.313,80**
Valor Total **R$ + 18.313,80**

AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 01 de Novembro de 2013.

ODIL CLERIS TOLEDOS PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:2005B82F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2013

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa **SINDICATO DOS ARBITROS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE MS** inscrita no CNPJ nº 02.955.615/0001-05, com endereço na Rua Travessa do Touro, 130, Jardim Nhanha, CEP 79.081-310, Campo Grande - MS, e da consulta e planilha anexa apresentada pela FUNDESC, neste ato representado pelo Delegado Regional Dourados/MS o **Sr. Alvino da Silva Neto**, inscrito no RG n° 0182590 – SSP/MS e o CPF n° 139.227.931-34, residente e domiciliado na Rua Ramona da Silva Pedroso, 395, Vila Santa Catarina, CEP 79.840-160 Dourados – MS.
OBJETO: **Prestação de Serviços de Arbitragem a ser realizada nos Jogos Intercolegiais 2013, nas modalidades Basquetebol, Voleibol e Handebol**. Também anexamos a proposta efetuada pela empresa, única prestadora de serviço em nosso município, conforme comunicação interna da **FUNDESC**, com fundamento no que dispõe o *caput* do art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 16.621,50(Dezesseis mil seiscentos e vinte um reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 60 dias a contar de 01/11/2013.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.05 – Serviços Profissionais, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Amambai.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.05 – Serviços Profissionais.
27.812.0042.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai - MS, Em 01 de Novembro de 2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:BAB8C303

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043252/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: SINDICATO DOS ARBITROS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE MS.
CNPJ nº 02.955.615/0001-05
OBJETO: Prestação de Serviços de Arbitragem a ser realizada nos Jogos Intercolegiais 2013, nas modalidades Basquetebol, Voleibol e Handebol.
VALOR: R$ 16.621,50(Dezesseis mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 60 dias a contar de 01/11/2013.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.05 – Serviços Profissionais, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Amambai.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
27.812.0042.2029.0000 – manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 01 de novembro de 2013.
Assinam:
SERGIO DIOZEBIO BARBOSA – Prefeito Municipal.
CPF nº 028.021.368-95
Alvino da Silva Neto – Delegado Regional Dourados/MS
CPF nº 139.227.931-34

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:DBDBE538

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2013

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE FUTEBOL DE AMAMBAI – AAFA – AMAMBAI-MS inscrita no CNPJ nº 09.579.934/0001-02, com endereço na Rua Januário de Lima, 600, Vila Limeira, CEP 79.990-000, Amambai - MS, e da consulta e planilha anexa apresentada pela FUNDESC, neste ato representado pelo Presidente da AAFA o Sr. Protasio Dias Soares, inscrito no RG sob o n° 043.349 – SSP/MS, e no CPF sob o n° 148.576.931-00, residente e domiciliado na Rua Vereador João Neves, n° 1473, Centro, CEP 79.9990-000 Amambai – MS.
OBJETO: Prestação de Serviços de Arbitragem a ser realizada nos Jogos Intercolegiais 2013 na modalidade Futebol de Salão. Também anexamos a proposta efetuada pela empresa, única prestadora de serviço em nosso município, conforme comunicação interna da FUNDESC, com fundamento no que dispõe o caput do art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 5.940,00(Cinco mil novecentos e quarenta reais).
PRAZO: 60 dias a contar de 01/11/2013.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.05 – Serviços Profissionais, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Amambai.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
27.812.0042.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai - MS, Em 01 de Novembro de 2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:1770C476

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 030/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017176/2011.
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: C&C CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 10.530.990/0001-23.
Objeto: Encerramento do contrato nº 030/2011.
VALOR; R$ 0,00(Zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações
15.451.0013.1006.0000 – Programa de Pavimentação Asfáltica Infra Estrutura.
Amambai - MS, Em 22 de Outubro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Letícia de Carvalho Teoli – Sócia Proprietária
CPF: 022.953.011-73

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:4F99B5C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 186/2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033994/2012.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 053/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ nº 61.198.164/0001-60.
Objeto: Encerramento do contrato nº 186/2012.
VALOR; R$ 0,06(Seis centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.3.90.39.69 – Seguros em Geral.
08.244.0004.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Industria, Comercio e GEr. Emprego e Rend.
22.691.0033.2104.0000 – Manut. Depto de Gerencia de Assessoria de Convênios.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar.
02.01.00 – Gabinete do Prefeito.
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
02.0.90.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.00001 – PAB FIXO
Amambai - MS, Em 29 de Outubro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:DB565D6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 332/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041288/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: C&C CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 10.530.990/0001-23.
Objeto: Encerramento do contrato nº 033/2013.
VALOR; R$ 0,00(Zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Dotação Orçamentária:
As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.05 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com recursos próprios do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Amambai-Ms – Secretaria Municipal de Obras Publica.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
04.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
Amambai - MS, Em 22 de Outubro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Letícia de Carvalho Teoli – Sócia Proprietária
CPF: 022.953.011-73

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:3FD88310

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043251/2013INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE FUTEBOL DE AMAMBAI – AAFA – AMAMBAI – MS.
CNPJ nº 09.579.934/0001-02

OBJETO: Prestação de Serviços de Arbitragem a ser realizada nos Jogos Intercolegiais 2013, na modalidade Futebol de Salão.
VALOR: R$ 5.940,00(Cinco mil novecentos e quarenta reais)
PRAZO: 60 dias a contar de 01/11/2013.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.05 – Serviços Profissionais, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Amambai.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
27.812.0042.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 01 de Novembro de 2013.
Assinam:
SERGIO DIOZEBIO BARBOSA – Prefeito Municipal.
CPF nº 028.021.368-95
Protasio Dias Soares – Presidente da Associação
CPF nº 148.576.931-00

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:7B50B08A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2013

PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037307/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 11.997.015/0001-92
OBJETO: Fornecimento de Materiais Elétricos/Construção e Ferramentas, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso na manutenção Sistema de Iluminação Pública Municipal.
VALOR: R$ 62.601,60 (Sessenta e dois mil seiscentos e um reais e sessenta centavos)
PRAZO DE VIGENCIA: 13/09/2013.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico.
25.752.0042.2141.0000 – Manutenção da Rede de Iluminação Publica – COSIP.
3.3.90.30.33 – Material para Produção Industrial.
Local e Data: Amambai/MS, 13 de março de 2013.
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Valeria Zan Molinaro – Sócia Proprietária
CPF: 654.045.721-91

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:B89FB6DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM. N.º 034/2013 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013 - PROCESSO ADMINSITRATIVO - 042539/2013

Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar.

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES – Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai,
· Considerando o Ofício nº 003/SIND 042539/2013 da CPAD;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 07 de novembro de 2013, o prazo previsto no art. 1º da Portaria Adm. nº. 032/2013, de 09 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), nº 0948 em 17 de outubro de 2013, a teor do art. 148 da Lei Complementar nº. 004/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM ASSOMASUL
Diário MS nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7416E758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL/CONCURSO Nº 028/2013 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do Cargo Pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de **Administração** do Município de Amambai-MS, homologado através do **Decreto nº 010/2012 de 10 de Janeiro de 2012,** publicado no Diário n°0503, no dia 12/01/12, Cadernos 30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45 no site da Assomasul, para INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE, observada a ordem de classificação e cronograma, conforme Anexo I.

1. DA INSPEÇÃO MÉDICA.
1.1 A candidata deverá ser submetida à Inspeção Médica a ser realizada mediante preenchimento do Boletim de Inspeção Médica pela **Dra. Iara Adamo Martins**, no dia **11 de novembro de 2013, as 7.00 h (sete horas)** no **Posto de Saúde Vila Guape** devendo apresentar-se munidos dos seguintes exames:

1.1.1 Glicemia em jejum;
1.1.2 Hemograma completo;
1.1.3 VDRL;
1.1.4 Urina;
1.1.5 Eletrocardiograma (para os candidatos com 45 anos ou mais).

2. **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**
2.1 Para investidura nos cargos de provimento efetivo, inclusos no presente concurso, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
2.1.1 ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

2.1.2 Idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos.

2.1.3 Exame admissional atestando estar apresentando boa saúde física e mental,

2.1.4 Certidão de antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
2.1.5 Apresentar fotocopia e original dos seguintes documentos:
1) Fotocópia da cédula de identidade;
2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
3) Fotocópia da certidão de casamento;
4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
8) Declaração de não acumulo de cargos;
9) Declaração de bens;
10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;
12) Comprovante de endereço;
13) Fotocópia da carteira nacional de habilitação – C.N.H. (quando for o caso);
14) 02 fotografias 3x4, recente, tirada de frente.

2.1.6 não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Amambaí/MS;

2.1.7 Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

2.2 Os documentos acima referidos deverão ser entregues em cópia, acompanhada dos respectivos originais para verificação, no dia **11 de novembro de 2013**, das 8:00h (oito horas) às 11:00h (onze horas) Prefeitura Municipal de Amambai, localizada na Rua Sete de Setembro, 3244.

2.3 A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo concursado, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso importará na nulidade da nomeação acaso ocorrida, com a consequente exoneração nos termos do Estatuto, e respectiva responsabilização nos termos da Lei Penal.

3. Preenchidos os requisitos acima e aprovados na inspeção médica os Servidores deverão apresentar-se para **ASSINATURA DO TERMO DE POSSE** no **Auditório do Gabinete do Prefeito**, **NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2013, ÀS 13.00H (TREZE HORAS)**.

4. Caso não compareça no dia e hora marcados neste Edital para a assinatura do Termo de Posse, o candidato deverá justificar a ausência junto ao Departamento de Recursos Humanos, sendo-lhe conferido o prazo descrito na legislação municipal para apresentação dos documentos.
4.1 O não comparecimento do servidor para justificar a ausência no ato de posse ocasionará sua exoneração e a convocação do candidato subsequente, de acordo com a legislação municipal.

Amambai-MS, 04 de novembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no D.O.M. Assomasul.
Diário Nº ---- Fls ----
Em: ------

ANEXO I
EDITAL/CONCURSO Nº 028/2013

CARGO: 35 – PROCURADOR MUNICIPAL		
8307	GLEYCE BRANDÃO	000006

Amambai-MS, 04 de novembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no D.O.M. Assomasul.
Diário Nº ----- Fls ----
Em: -----

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:96762C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL N.º 021/2013/ACS

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Edital n.º 021/2013/ACS que circulou no DOM N.º 0905, fls. 04-05 em 19 de agosto de 2013 convocou a candidata Ideti Nogueira Solei para contratação em emprego público municipal para atendimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde na área 4 – ESF Varocopa, para lotação na microárea 26.

CONSIDERANDO que referida convocação é irregular, tendo em vista que a candidata já havia apresentado Termo de Desistência de referida vaga em 09 de julho de 2012, documento esse que se encontra nos arquivos do Município, e que determinou a convocação da candidata Glassiela de Rezende (próxima classificada), pelo edital n. 012/2012, que circulou no DOM n.º 0634, fl. 05 em 19 de julho de 2012,

RESOLVE

DESCONSIDERAR a convocação da candidata Ideti Nogueira Solei procedida através do Edital n.º 021/2013/ACS.

Ficam RATIFICADOS os demais termos constantes do edital supramencionado.

Amambai-MS, 31 de outubro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:253AFE8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 427/2013 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013 - DESMEMBRAMENTO - IMÓVEL DE ADÃO RICARDO DE CARVALHO

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA **- Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento da Fração do Lote nº 31 da Quadra nº 03, da Vila Xavier, situado no perímetro urbano do município de Amambai-MS, de propriedade do Sr. Adão Ricardo de Carvalho, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 2.013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I
DO DECRETO Nº 427/2013
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento da Fração do Lote nº 31 da Quadra nº 03, da Vila Xavier, perímetro urbano de Amambai-MS, que passam a serem denominados de Lotes 31-A e 31-B.
Área Total: 400,00 m2 (Quatrocentos metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Eng. Agrimensor Oscar Ferreira, CREA-MS 1450/D-0.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE "31-A"
ÁREA: 10,00x20,00 = 200,00m² (Duzentos metros quadrados).
Remanescente

Ao Norte : 10,00m com Fração do Lote 32;
Ao Sul : 10,00m com a Rua Teodorico Jurgielewicks, para onde faz frente;
Ao Leste : 20,00m com fração do Lote 31;
Ao Oeste : 20,00m com o Lote 31-B.

LOTE "31-B"
ÁREA: 10,00x20,00 = 200,00m² (Duzentos metros quadrados).
Desmembrado

Ao Norte : 10,00m com Fração do Lote 32;
Ao Sul : 10,00m com a Rua Teodorico Jurgielewicks, para onde faz frente;
Ao Leste : 20,00m com o Lote 31-A;
Ao Oeste : 20,00m com o Lote 21.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:642F46C6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 396, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar, a pedido, José Andre da Costa do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Biblioteca, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, a partir de 1º de novembro de 2013.

Anastácio-MS, 31 de outubro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:359D6AF5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 397, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar, a pedido, José Henrique Saura do cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, a partir de 1º de novembro de 2013.

Anastácio-MS, 31 de outubro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:462BEED8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 398, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 206, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Nacional nº 9.324, de 20 de Dezembro de 1996;

Considerando a Lei Federal nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a Lei Estadual nº 3.488, de 12 de Janeiro de 2008;

Considerando o Termo de Cooperação Mútua do Governo do Estado de Mato do Sul, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MS nº 01, de 20 de setembro de 2011;

Considerando a necessidade de regulamentação do transporte coletivo escolar, objetivando o conforto, bem-estar e segurança de seu usuário;

Considerando que o veículo automotor de transporte escolar atende predominantemente a menores, o que requer um maior cuidado por parte do condutor e melhor condição do veículo;

Considerando a importância com que se reveste essa modalidade de transporte e a modalidade de que os veículos utilizados para transportar escolar sejam facilmente identificados e frequentemente vistoriados,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo disciplinar os serviços de Transporte Escolar no Município de Anastácio na forma da Lei Orgânica, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB - e de mais legislação pertinentes.

Art. 2º O Sistema de Transporte Escolar do Município de Anastácio é gerenciado pela Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito de Anastácio – CMTTA - e operado por terceiros mediante autorização, dispondo sobre disciplina supervisão e fiscalização dos serviços, em obediência às disposições Constitucionais atinentes à matéria e legislação pertinente e na forma do presente Regulamento.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Considera-se, para os fins desse Regulamento:
I - AUTORIZAÇÃO – ato administrativo discricionário e unilateral, pelo qual a Administração Pública Municipal de Anastácio, através da

Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito de Anastácio - CMTTA, delega a terceiros, pessoa física, a execução do Serviço Público de Transporte Coletivo de Escolares por veículo especialmente destinado a essa finalidade e nas condições estabelecidas neste regulamento:

II - AUTORIZADO – pessoa física detentora de 01(uma) única autorização;

III - PERMITENTE – Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito de Anastácio - CMTTA;

IV – ESTUDANTE – alunos matriculados em estabelecimentos de ensino do Município de Anastácio, na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino médio, nas universidades, nos cursos técnicos e de pré-vestibular;

V - CONDUTOR – motorista habilitado na forma do art. 138 do CTB, proprietário do veículo cadastrado na CMTTA, devidamente autorizado e inscrito no cadastro de condutores de veículos de transporte escolar do órgão;

VI – CONDUTOR AUXILIAR – motorista auxiliar que preencha os requisitos legais, devidamente cadastrado na CMTTA, e ligado ao autorizado por qualquer vínculo de direito;

VII – VEÍCULO – veículo cadastrado no RENAVAN e na CMTTA, na categoria aluguel;

VIII – PERMUTA – troca da titularidade de veículo já cadastrado como veículo de Transporte Escolar após vistoria e autorização da CMTTA;

IX - SUBSTITUIÇÃO – troca voluntária ou obrigatória do veículo, pelo autorizado com a anuência da CMTTA;

X - INCLUSÃO – entrada de um novo veículo no sistema de cadastro da CMTTA em decorrência de nova autorização;

XI – EXCLUSÃO – retirada de veículo do cadastro da CMTTA;

XII – ALVARÁ – documento autorizativo, emitido pela CMTTA para operar no sistema de Transporte Escolar no Município de Anastácio;

XIII – NÚMERO DE REGISTRO – número de identificação, de uso obrigatório, fornecido pela CMTTA para colocação na parte externa do veículo;

XIV - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR E/OU DO CONDUTOR AUXILIAR – documento autorizativo para dirigir veículo do Sistema de Transporte Escolar, pessoal e intransferível, de uso obrigatório, da carteirinha de identificação emitida pela CMTTA;

XV - CASSAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO – cancelamento da autorização pela CMTTA em decorrência de irregularidade cometida pelo Autorizado e/ou Condutor Auxiliar previsto neste Regulamento e nas demais disposições legais, após apuração em processo administrativo;

XVI – TRANSFERÊNCIA – mudança da titularidade da autorização, a pedido da parte, em caso de morte e invalidez permanente do autorizado, ou por determinação judicial;

XVII – AGREGADO – Autorizado que presta serviços por intermédio de empresa ou cooperativa de serviço de transporte escolar.

CAPÍTULO III
DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 4º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - serviço de transporte escolar: o transporte de estudantes da pré-escola ao 2º grau, matrícula em estabelecimento de ensino de Anastácio-MS realizado em veículo adequado e conduzido por condutor devidamente credenciado para esse fim;

II - contratada: pessoa jurídica ou física detentora de permissão para a exploração do serviço de transporte escolar;

III - condutor: motorista profissional, devidamente credenciado para exercer a atividade de condução de veículo escolar;

IV – profissional: pessoa que auxilia o condutor do veículo escolar, no transporte de escolares, sem dirigir o veículo.

Art. 5º A concessão da permissão para o Transporte Escolar e do credenciamento para o exercício das atividades do condutor é conferido pela Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito de Anastácio - CMTTA.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 6º Poderá ser concedida permissão para o serviço de Transporte Escolar à:

I - motorista profissional autônomo;
II - empresa individual ou coletiva;
III - estabelecimento de ensino.

Art. 7º A concessão de permissão para a exploração de serviço de Transporte Escolar será expedida pela Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito de Anastácio - CMTTA, após cumprida as seguintes formalidades:

I - para empresa individual ou coletiva:

a) estar legalmente constituída como firma individual ou coletiva;
b) dispor de área apropriada para estacionamento de veículos;
c) ser proprietário do veículo;
d) possuir inscrição no Cadastro Econômico Municipal;
e) possuir Certidão Negativa com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência INSS e FGTS, no caso de empresa;
f) firmar compromisso e termo de responsabilidade de que o veículo utilizado para o transporte escolar será conduzido por condutor credenciado para esse fim, com a CMTTA;
g) contratar em favor de passageiros, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

II - para o estabelecimento de ensino deve-se cumprir o disposto nas letras “c”, “d” “f” e “g” do inciso anterior;

III - para motorista profissional autônomo:

a) ser maior de 21 anos;
b) estar habilitado na categoria D;
c) estar aprovado em curso de Condutor de Transporte Escolar, efetuado pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN;
d) possuir Certidão Negativa de Débitos com o Município;
e) apresentar fotocópia da Cédula de Identidade, CNH letra “D”, CPF e Título de Eleitor;
f) possuir inscrição no cadastro do ISSQN do município.

§ 1º O prestador do serviço deve contratar e manter devidamente atualizada apólice autônoma e específica de seguro para transporte de escolares e de passageiros, conforme estabelece o Termo de Cooperação Mútua nº 01/2009, prevendo a reparação incontinente de prejuízo acarretado aos passageiros decorrente de infortúnios e/ou na execução dos serviços, sem prejuízo das coberturas e responsabilidade previstas pelo Seguro Obrigatório do Veículo – DPVAT.

§ 2º O permissionário ou concessionário deve fornecer cópia da apólice de seguro para transporte de escolares e de passageiros, conforme estabelece o Termo de Cooperação Mútua nº 01/2009, à Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito de Anastácio - CMTTA.

Art. 8º O contratado somente poderá ceder seu veículo em regime de colaboração ao condutor, após preencher as formalidades legais.

Art. 9º Serão cadastrados, no máximo 02(dois) condutores por veículo.

Parágrafo único. Tratando-se de empresa, o condutor cadastrado poderá conduzir todos os veículos da mesma.

Art. 10. Os veículos em serviço de transporte de estudantes, deverão fazer o embarque e desembarque nas proximidades dos estabelecimentos de ensino, respeitando as leis de trânsito e a organização do tráfego.

CAPÍTULO V
DOS CURSOS PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR
DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 11. A capacitação para condutor autônomo e auxiliar, será efetuado sob orientação da Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito de Anastácio - CMTTA e do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS - em épocas e locais por estes determinados.

Art. 12. O candidato a condutor de veículo de Transporte Escolar deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser maior de 21(vinte e um) anos;

II - ser habilitado na categoria D, apenas para condutor;

III - ser submetido a uma avaliação psicológica (exame psicotécnico).

Art. 13. Para a obtenção do certificado de aprovação no treinamento será exigida a freqüência de 100% (cem por cento) do total de horas estabelecidas e a nota mínima de 5,00(cinco) em escala de 0,0(zero) a 10,0(dez), além da avaliação de cada disciplina.

Parágrafo único. A prova prática de direção para o condutor será realizada no veículo de Transporte Escolar.

Art. 14. Fica criada a carteira de identificação profissional para o condutor e a autorização de tráfego.

Art. 15. O programa básico do treinamento para condutor de veículo escolar constará de no mínimo 40 (quarenta) h/a sobre os seguintes assuntos:

I - noções sobre condução de Transporte Escolar (04 h/a);

II - legislação de trânsito (05 h/a);

III - relações humanas (04 h/a);

IV - regras de circulação (03h/a);

V - prevenção de acidentes (05 h/a);

VI - primeiros socorros (06 h/a);

VII - noções de mecânica veicular (07 h/a);

VIII - psicologia infantil (06 h/a);

IX - prática de direção veicular (03 h/a);

X - prova escrita;

XI - prova oral.

Art. 16. O candidato reprovado pode habilitar-se a novo curso.

Parágrafo único. O candidato reprovado em uma disciplina terá direito a nova avaliação.

CAPÍTULO VI
DOS VEÍCULOS PARA O SERVIÇO

Art. 17. Para o serviço de Transporte Escolar, poderá ser utilizado veículo automotor do tipo Kombi, ônibus ou microônibus e vans atendendo às seguintes exigências:

I - para Kombi e vans, ter no máximo 8(oito) anos de fabricação e para ônibus e microônibus,ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, desde que autorizados por vistoria do DETRAN/MS.

II - possuir assentos almofadados e afixados na parte intermediária do veículo;

III - conter, na parte traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal, na cor amarela, de 40 (quarenta centímetros) de largura, a meia altura, na qual se inscrevera o dístico “ESCOLAR”.

IV - dispor de equipamentos e dispositivos internos de proteção e segurança, definidos pelo Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN;

V - possuir portas de acesso com degraus adaptados para crianças e saídas de emergência em ambos (ônibus e microônibus);

VI - conter, na porta, sua identificação com o número do alvará e do veículo;

VII - ter cintos de segurança, conforme especificação do DETRAN/MS;

VIII - ter afixadas no teto 04(quatro) lanternas, sendo 02(duas) na parte dianteira de cor amarela e 02(duas) na parte traseira de cor vermelha, que deverão estar ligadas quando estiver transportando escolares, conforme artigo 107 do R.C.N.T.;

IX - possuir tacógrafo.

Art. 18. O número de passageiros será fixado pela Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito de Anastácio – CMTTA, através de Portarias, levando-se em consideração o espaço físico, a disponibilidade e tipo de veículo.

§ 1º Nas localidades de difícil acesso os veículos que percorrem as linhas da zona rural até as unidades de ensino poderão transportar também professores e servidores administrativos desde que constatada a vaga no veículo e que não resulte em prejuízo para o transporte de alunos.

§ 2º No trajeto definido para a realização do transporte, somente será admitido que o veículo trafegue fora dos limites das linhas mestras nos casos em que o aluno resida a uma distância superior a três quilômetros do traçado principal.

§ 3º Os alunos deverão permanecer durante o transporte, por um período máximo de 4 (quatro) horas dentro do veículo, compreendidos os trajetos de ida e volta.

§ 4º Na definição das linhas mestras fica vedada a inclusão, no trajeto, de acesso secundário contendo porteiras e colchetes, devendo, sempre que possível, ser observado o traçado (as faixas de domínio) das rodovias estaduais e municipais.

§ 5º Em nenhuma hipótese será permitido o transporte de escolares sobre a parte do veículo onde se localiza o motor.

Art. 19. A vistoria da implantação do veículo escolar será realizada pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - e a vistoria semestral será realizada pela CMTTA.

§ 1º Na vistoria será verificado se o veículo atende às exigências deste Decreto e do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), especialmente quanto à segurança, conforto e aparência.

§2º Ao veículo aprovado na vistoria será fornecido um selo a ser fixado à vista do usuário, onde constará os dados do veículo e do contratado, a data da vistoria e validade.

§3º Em caso de acidente, o contratado deverá comunicar o ocorrido a CMTTA, mediante a apresentação do boletim de ocorrência policial, e o veículo deverá, após reparos, ser vistoriado pelo DETRAN.

CAPÍTULO VII
AUTORIZAÇÃO

Art. 20. A autorização para exploração do serviço de transporte escolar será expedida pela Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito de Anastácio - CMTTA, após vistoria realizada pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 21. A autorização de tráfego e o documento que condiciona a utilização do veículo para prestação de serviço definido neste Decreto, será concedida em caráter provisório.

§1º A autorização terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada a critério da Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito de Anastácio - CMTTA, após a realização da vistoria e dos cursos efetuados pelo DETRAN/MS.

§2º A cassação da autorização poderá ocorrer a qualquer tempo, quando se configure a infração da contratada às normas em vigor, assegurando-lhe ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS TARIFAS

Art. 22. A tarifa será estabelecida e reajustada em acordo com o usuário e/ou responsável, cabendo a intervenção da Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito de Anastácio - CMTTA, somente em caso de abuso.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 23. A fiscalização será exercida sobre o contratado, o condutor, o veículo e a documentação obrigatória.

Art. 24. O veículo considerado sem condições de tráfego pela vistoria, será recolhido ao pátio do DETRAN/MS e terá sua autorização de tráfego apreendida.

§ 1º O contratado terá o prazo de 10(dez) dias, prorrogáveis a critério do DETRAN/MS, para colocar seu veículo em condições de tráfego.

§ 2º Findo o prazo previsto e não cumpridas as exigências, será cassada a respectiva autorização.

Art. 25. O contratado e o condutor além das sanções previstas no Código de Trânsito sujeitam-se às seguintes penalidades previstas por infrações às normas deste Decreto:

I - advertência escrita;
II - multa;
III - suspensão ou cassação do credenciamento do condutor de veículo escolar;
IV - suspensão ou cassação do termo de autorização de tráfego;
V - suspensão ou cassação do termo de permissão.

Parágrafo Único. O condutor infrator que receber por 03(três) vezes a advertência escrita ou 02(duas) multas e/ou quando ocorrer a suspensão prevista no inciso IV deste artigo, deverá ser submetido ao curso de reabilitação, conforme estabelecidos na legislação em vigor.

Art. 26. A Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito de Anastácio - CMTTA, cassará imediatamente, o registro de qualquer profissional da categoria, comprovado estado de embriaguês ou sob efeito de qualquer substância tóxica.

Art. 27. Caberá ao Coordenador da Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito de Anastácio - CMTTA, a competência para imposição de sanções face às infrações cometidas contra as normas deste Decreto.

Parágrafo único. Ao infrator assiste o direito de recurso por escrito, a JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infração), no prazo de 03(três) dias, a contar do recebimento da notificação, desde que seja infração de responsabilidade do Município.

Art. 28. O condutor será solidário e subsidiariamente responsável pela infração cometida por seu preposto.

Art. 29. O registro de punição referente à aplicação das penas de advertências, multas ou suspensão, será cancelado quando, em 02 (dois) anos consecutivos, contados da data da aplicação da ultima penalidade, o infrator não incorrer em nova infração, de qualquer natureza.

Art. 30. O contratado e condutor será suspenso por 30 (trinta) dias das atividades, nos seguintes casos:

I - quando deixar de comunicar a Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito de Anastácio - CMTTA, as contratações, substituições ou dispensas de condutor;

II - por desobediência ou oposição à fiscalização municipal ou seu preposto;

III - quando usar veículo caracterizado para outro fim ao qual não esteja autorizado;

IV - por utilização, em serviço, de veículo sem vistoria válida;

V - por adulteração do selo de vistoria;

VI - quando transitar com falta de legenda obrigatória ou existência de inscrição não autorizada;

VII - quando trafegar com excesso de lotação;

VIII - quando trafegar com deficiência de freio;

IX - quando afixar placa de propaganda em imobiliário urbano;

X - quando afixar propaganda política.

Art. 31. O tempo de autorização de tráfego será cassado automaticamente, no caso de:

I - ultraje ao público, por parte do contratado ou condutor, quando em serviço;

II - manutenção em serviço de veículo cuja retirada do tráfego tenha sido exigida.

Art. 32. O valor da multa a ser aplicada ao infrator será calculado sobre a UFMA (Unidade Fiscal do Município de Anastácio), instituída pelo Município e vigente à época da infração.

Art. 33. As multas obedecerão as seguintes graduações:

I - GRUPO I - 5,0(cinco) UFMAs nos seguintes casos:

a) por conduzir o veículo com falta de atenção;
b) por conduzir o veículo sem estar decentemente vestido e asseado;
c) por parar o veículo afastado da guia da calçada, dificultando o embarque e desembarque de escolares;
d) por fumar quando transportar escolares;
e) por transportar objetos que dificulte a acomodação de escolares;
f) por deixar de comunicar mudança de endereço a Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito- CMTTA, no prazo de máximo de 30(trinta) dias.

II - GRUPO II - 8,0(oito) UFMAs nos seguintes casos:

a) por ausência do selo de vistoria no veículo;
b) por trafegar sem nova vistoria de reparado o veículo em conseqüência de acidente;
c) por deixar de comunicar a Coordenadoria Municipal Transporte e Trânsito - CMTTA as contratações, substituições ou dispensas de condutores auxiliares;
d) por abastecer, quando transportando escolares, salvo por motivo justificado.

III - GRUPO III - 10,0 (dez) UFMAs nos seguintes casos:

a) por trafegar com o veículo em más condições de higiene e conservação;
b) por trafegar com falta de comodidade e/ou segurança do escolar;
c) por transportar pessoa estranha ao escolar, quando em serviço;
d) por recusar ou dificultar o fornecimento de elementos estatísticos, para composição tarifária, quando solicitados pela Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito de Anastácio - CMTTA ou seu preposto;
e) por não apresentar, em tempo determinado, o disco do tacógrafo, quando solicitado pela Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito de Anastácio - CMTTA, ou seu preposto.

IV - GRUPO IV - 12,0(doze) UFMAs nos seguintes casos:

a) por permitir o trabalho de motorista portador de moléstia infecto-contagiosa;
b) por conduzir animal ou carga no veículo;
c) por usar o veículo caracterizado para serviço de categoria para o qual não tenha autorização;
d) por deixar de exibir a fiscalização, o documento que lhe for exigido, cuja expedição seja da competência municipal;
e) por permitir o trabalho de motorista sem estar credenciado na Coordenadoria Municipal Transporte e Trânsito de Anastácio - CMTTA.

V - GRUPO V - 14,0(quatorze) UFMAs nos seguintes casos:

a) por utilização em serviço de veículo sem vistoria válida;
b) por adulteração no selo de vistoria;
c) por suspensão total ou parcial do serviço sem autorização;
d) por deixar de fornecer o setor de trabalho a Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito de Anastácio - CMTTA.

Parágrafo Único. Toda advertência aplicada ao condutor poderá ser aplicada também ao contratado com o mesmo rigor, quando for verificada omissão de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O alvará de estacionamento ou qualquer outro documento solicitado pelo interessado e não retirado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação do despacho do deferimento, terá sua expedição automaticamente cancelada.

Art. 35. É permitido ao veículo da categoria Transporte Escolar, serviço de transporte em eventos especiais de final de semana ou férias escolares.

Art. 36. Os valores das multas e demais serviços prestados pela Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito de Anastácio - CMTTA deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal.

Art. 37. Os casos omissos neste Decreto serão decididos pela Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito de Anastácio - CMTTA.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 313, de 21 de agosto de 2013.

Anastácio-MS, 31 de outubro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:2F3B6E85

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 903, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO A SINÉZIO DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Sinézio de Lima, portador do CPF nº 045.188.611-91, um lote de terreno urbano, determinado pela Letra A, da planta de desmembramento, situado na cidade e Comarca de Anastácio-MS, localizado na Quadra 02, Setor 01, da Planta Cadastral da Cidade, de formato regular, com a área de 818,735m² (oitocentos e dezoito metros quadrados, setenta e três centímetros quadrados e cinco centímetros quadrados); medindo 20,50m (vinte metros e cinquenta centímetros) de frente (NE) com o corredor Público junto ao Rio Aquidauana; 40,00m (quarenta metros) a direita (SE) com terreno de Agair Leite; 40,00m (quarenta metros) a esquerda (NW) com lote desmembrado B; e aos fundos (SW) medindo 20,50m (vinte metros e cinquenta centímetros) com terreno de Ermelindo Adolfo Arrigucci; ângulos: a – 86º52'; b – 94º06'; c – 85º54'; d – 93º08', registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Anastácio-MS, sob a Matrícula nº 4.563, avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Fica o donatário obrigado a escriturar o imóvel, no prazo máximo de um ano, contados da data da promulgação desta Lei.

Parágrafo único. O não cumprimento deste artigo reverterá, automaticamente, a área ao domínio da municipalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 31 de outubro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:469F9685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 051/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11
CONTRATADA: ERX Construções Ltda. EPP. CNPJ 15.417.025/0001-62,
DO OBJETO: Modificação do valor contratual em decorrência da alteração do quantitativo (acréscimos).
VALOR TOTAL ADITADO: R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinqüenta reais)
VIGENCIA: 03/10/2013 A 31/12/2013
CLÁUSULAS ALTERADAS: Primeira e segunda.
DO AMPARO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" e c/c § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Ernane Blasco Bossay Xavier, Silvano Pires do Espirito Santo e Ernandes Peixoto de Miranda

Anastácio – MS, 03 de outubro 2013.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:2C5B97C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 092/2013 - Pregão n° 046/2013
O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, referente ao: Objeto: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para auxiliar na organização e realização do "1º Ecopesca" de Anastácio. Vencedora empresa Michael Bureman dos Santos ME, CNPJ nº 10.536.229/0001-07, com valor de R$ 89.805,00 (oitenta e nove mil oitocentos e cinco reais), na dotação 12.02.13.392.2420.6.1.3.3.90.39.00-1.00

Anastácio-MS, 18 de outubro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:08E07F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N. 089/2013

OBJETO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para auxiliar na organização e realização do "1º Ecopesca" de Anastácio
VALOR R$ 89.805,00 (oitenta e nove mil oitocentos e cinco reais)
Dotação: 12.02.13.392.2420.6.1.3.3.90.39.00-1.00
CONTRATADA: Michael Bureman dos Santos ME, CNPJ nº 10.536.229/0001-07,
VIGENCIA : 18.10.2013 a 31.12.2013

Anastácio – MS, 18 de outubro de 2013.

ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Michael Bureman dos Santos, José Edson dos Santos e Ademir de Jesus Arruda

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:600E32FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N. 03 AO CONTRATO N. 02/2012

OBJETO ADITIVO – ampliar o prazo de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ nº 03.452307/0001-11
CONTRATADA: Hotel e Pousada Beira Rio do Aquidauana Ltda - ME, CNPJ 11.463.998/0002-68.
OBJETO: Contratação de hotel para atender autoridades em visita, prestadores de serviços e colaboradores cujo seus contratos determinam que as despesas de hospedagem sejam de responsabilidade do Município de Anastácio/ MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Pregão nº 005/2012 – Processo nº 008/2012
VIGENCIA: 07.02.2012 a 31.12.2013
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Lucimar Batista da Silva, Ademir de Jesus Arruda e Vilson Zanqueta.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:DE166463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 086/2013

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, cor branca, 04 portas, ar condicionado e suspensão elevada, para atender as atividades da vigilância sanitária do município de Anastácio MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA: Pregão 044/2013 – Processo nº 089/2013
CONTRATADA: Enzo Veículos Ltda. CNPJ nº 05.950.849/0001-40
Veiculo Adquirido: FIAT MILLE WAY, ECONOMY 1.0 FLEX 4 P 2013
VALOR: R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)
Dotação: 07.01.10301092077.4.4.90.52.00-1.14 e 07.01.10301092077.4.4.90.52.00-1.02
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Carlos Eduardo Nunes Mamã, Marlene Carlos da Silva e Zacarias Barbosa Falcão

Anastácio MS, 15 de outubro de 2013.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:E38D0405

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 145/2013/PROCESSO COMPRA N. 145/2013 - **TOMADA DE PREÇOS N. 001/2013**
O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que foi ANULADO o processo de licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR TÉCNICA E PREÇO POR ITEM" nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando a seleção de CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E GESTÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, CONTEMPLANDO SOLUÇÕES PARA ARRECADAÇÕES MENSAIS, ANUAIS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS; ANÁLISE E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL ATRAVÉS DE FERRAMENTAS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA DE PREÇOS, TERMO REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. A presente ANULAÇÃO ocorreu devido a dificuldades financeiras e orçamentárias por quais a administração pública municipal se encontra.

Angélica – MS, 31 de OUTUBRO de 2013

LUIZ ANTONIO MILHORANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magno Augusto de Oliveira
Código Identificador:68449D22

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
RESOLUÇÃO Nº 033 - 2013 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SENHOR IRINEU COLAR CORREA.

OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art.1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, para a Senhor **IRINEU COLAR CORREA** funcionário público municipal ocupante do cargo de MOTORINSTA,

PADRÃO III, CLASSE B, REFERÊNCIA 12. Devidamente matriculado no IPAMAT/PREFEITURA sob a **Matricula nº 200311-409,** Lotado junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Aparecida do Taboado-MS, requer sua **Aposentadoria por Tempo de Contibuição**, fundamentada no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e Artigo 45, da Lei Municipal nº 1068/2005.
Art.2º O valor dos proventos da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, deverão ser integrais e deverá corresponder à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo . A revisão dos proventos serão na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37,XI, da Constituição Federal.
Art.3º Essa Resolução entrará em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2013.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de novembro de 2013.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente Ipamat

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:CAAAED80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.447, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PREMIAR ANUALMENTE OS MELHORES ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a premiar, anualmente, os alunos matriculados na Rede Pública de Ensino Municipal de Aparecida do Taboado/MS, que apresentarem melhor desempenho escolar, com base nas avaliações bimestrais e na assiduidade às aulas.

§ 1º. O prêmio poderá ser em equipamentos ou materiais, observados os critérios estabelecidos no art. 3º desta Lei.

§ 2º. O Prefeito Municipal, anualmente, definirá o prêmio a ser oferecido aos alunos da Rede Municipal de Ensino, mediante Decreto Municipal.

Art. 2º Será premiado apenas 1 aluno por ano escolar, no âmbito de cada escola municipal.

Art. 3º O Prêmio se destina aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino Municipal, e levará em conta:

I - o nível de ensino, a etapa, a modalidade e o ano escolar;

II - o desempenho acadêmico nas avaliações bimestrais nos componentes curriculares e ou disciplinas.

Art. 4º Terá direito ao prêmio o aluno que:

I - apresentar o melhor desempenho acadêmico nos componentes curriculares e ou disciplinas;

II - que cursar todos os componentes curriculares e ou disciplinas da Matriz Curricular, conforme o disposto na legislação em vigor;

III - cursar os 4 (quatro) bimestres em escola da Rede Pública de Ensino, independentemente do nível de ensino, da etapa e ou da modalidade.

Parágrafo único. O aluno dispensado da disciplina de Educação Física, conforme o disposto na legislação em vigor, terá a média final calculada com base nos demais componentes curriculares e ou disciplinas.

Art. 5º O resultado final de seleção será apurado a partir das médias bimestrais, conforme fórmula abaixo:

$$MF = \frac{N\ 1º\ B + N\ 2º\ B + N\ 3º\ B + N\ 4º\ B}{4}$$

§ 1º Caso, após a apuração da média final haja empate, serão levados em conta como critérios de desempate, os quesitos relacionados, rigorosamente, na seguinte ordem:

I - maior frequência dos alunos às aulas;

II - melhor nota em língua portuguesa;

III - melhor nota em matemática;

IV - maior frequência dos alunos às aulas de língua portuguesa;

V - maior frequência dos alunos às aulas de matemática.

§ 2º Aplicados os critérios estabelecidos no § 1º, caso o empate persista, o prêmio será sorteado entre os dois alunos empatados.

Art. 6º Para o 1º ano do Ensino Fundamental em razão da não existência das avaliações bimestrais, será aplicado um teste multidisciplinar, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único. Aplicado o critério do *caput*, caso ocorra empate, será realizado teste de leitura como regra de desempate.

Art. 7º Na definição do quantitativo de alunos a serem premiados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer levará em conta:

I - o número de alunos matriculados por nível de ensino, por etapa e por modalidade;

II - o ano escolar existente nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino Municipal.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, anualmente, comunicará o cronograma de entrega dos Prêmios e os alunos contemplados.

Art. 9º Na entrega do Prêmio o pai ou o responsável, o aluno beneficiado e o diretor da unidade escolar assinarão um Termo de Doação do prêmio a que se refere o art. 1º, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 10. O aluno que não comparecer ao evento de entrega do Prêmio o receberá na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Aparecida do Taboado/MS.

Art. 11. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:FF66A3EC

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2013 - FIRMA INDIVIDUAL EDVANIA OLIVEIRA QUEIROZ TÁBOAS CARRASCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
E de outro lado, como prestadora de serviço, a Firma Individual **EDVANIA OLIVEIRA QUEIROZ TÁBOAS CARRASCO**, por sua representante legal, a senhora **EDVANIA OLIVEIRA QUEIROZ TÁBOAS CARRASCO,** resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, objetivando a prestação de serviços de transporte de pessoas intermunicipal e interestadual, do Município de Aparecida do Taboado/MS, eventualmente, conforme necessidade das secretarias municipais, com apuração do uso mensal, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública n.º 112/2013, na modalidade de Pregão Presencial n.º 82/2013, devidamente homologada pelo Prefeito aos 18 de outubro de 2013, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013 e Decreto Municipal n.º 115/2009.

Da prestadora de serviço:
A prestadora de serviço acima identificada teve sua proposta classificada em primeiro lugar na etapa competitiva do Pregão Presencial n.º 82/2013, para a prestação dos serviços constantes da cláusula quarta, deste instrumento.

Do objeto
O objeto da presente ata é o **registro de preços** para a prestação de serviços de transporte de pessoas intermunicipal e interestadual de pessoas utilizando veículo, tipo ônibus, com no mínimo, quarenta e seis (46) lugares disponíveis, descritos no Certificado de Registro do Veículo emitido pelo Órgão de Transito competente, ar-condicionado, banheiro, cinto de segurança para os passageiros, com idade não superior à 15 anos, com percurso a ser definido pela Secretaria solicitante, conforme a necessidade futura desta.

Do valor dos serviços e do pagamento
O valor do quilômetro rodado previsto para o objeto desta Ata de Registro de Preços é de R$ 2,05 (dois reais e cinco centavos), com quantidade de quilometragem estimada de 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quilômetros, perfazendo um valor total de R$ 358.750,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Da validade da Ata de Registro de Preços
O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.

Estando de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam a presente Ata, lavrada em via única, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTONIO CARON
P/Fundo Municipal de Saúde

EDVÂNIA OLIVEIRA QUEIROZ TÁBOAS CARRASCO
P/Prestadora de Serviços

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:69BF2E03

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2013 - FIRMA INDIVIDUAL JOSEANE SOARES DE SOUZA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
E de outro lado, como prestadora de serviço, a Firma Individual **JOSEANE SOARES DE SOUZA SILVA**, por sua representante legal, a senhora **JOSEANE SOARES DE SOUZA SILVA,** resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, objetivando a prestação de serviços de transporte de pessoas intermunicipal e interestadual, do Município de Aparecida do Taboado/MS, eventualmente, conforme necessidade das secretarias municipais, com apuração do uso mensal, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública n.º 112/2013, na modalidade de Pregão Presencial n.º 82/2013, devidamente homologada pelo Prefeito aos 18 de outubro de 2013, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013 e Decreto Municipal n.º 115/2009.

Do objeto
O objeto da presente ata é o **registro de preços** para a prestação de serviços de transporte de pessoas intermunicipal e interestadual, conforme segue:
a) utilizando um veículo, tipo micro-ônibus, com no mínimo, vinte e cinco (25) lugares disponíveis, descritos no Certificado de Registro do Veículo emitido pelo Órgão de Transito competente, ar-condicionado, cinto de segurança para os passageiros, com idade não superior à 15 anos, com percurso a ser definido pela Secretaria solicitante, conforme a necessidade futura.
b) utilizando veículo, tipo van, com no mínimo, dezesseis (16) lugares disponíveis, descritos no Certificado de Registro do Veículo emitido pelo Órgão de Transito competente, ar-condicionado, cinto de segurança para os passageiros, com idade não superior à 15 anos, com percurso a ser definido pela Secretaria solicitante.

Do valor dos serviços e do pagamento
Os valores do quilômetro rodado previsto para o objeto desta Ata de Registro de Preços são os seguintes:
a) para o transporte utilizando veículo, tipo micro-ônibus, com no mínimo, vinte e cinco (25) lugares disponíveis – Valor do quilômetro rodado R$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos), com quantidade

de quilometragem estimada de 205.000 (duzentos e cinco mil) quilômetros, perfazendo o valor total estimado de R$ 401.800,00 (quatrocentos e um mil e oitocentos reais).
b) para o transporte utilizando veículo, tipo van, com no mínimo, dezesseis (16) lugares disponíveis – Valor do quilômetro rodado R$ 1,00 (um real), com quantidade de quilometragem estimada de 140.000 (cento e quarenta mil) quilômetros, perfazendo o valor total estimado de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Da validade da Ata de Registro de Preços
O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.

Estando de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam a presente Ata, lavrada em via única, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTONIO CARON
P/Fundo Municipal de Saúde

JOSEANE SOARES DE SOUZA SILVA
P/Prestadora de Serviços

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:CD6CB429

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2013 - THEODORO TRANSPORTES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
E de outro lado, como prestadora de serviço, a empresa **THEODORO TRANSPORTES LTDA**, neste ato representada por seu sócio, o senhor **ALFREDO ANTONIO THEODORO,** resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, objetivando a prestação de serviços de transporte de pessoas intermunicipal e interestadual, do Município de Aparecida do Taboado/MS, eventualmente, conforme necessidade das secretarias municipais, com apuração do uso mensal, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública n.º 112/2013, na modalidade de Pregão Presencial n.º 82/2013, devidamente homologada pelo Prefeito aos 18 de outubro de 2013, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013 e Decreto Municipal n.º 115/2009.

Do objeto
O objeto da presente ata é o **registro de preços** para a prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de pessoas utilizando veículo, tipo passeio, com no mínimo, quatro (04) lugares disponíveis, descritos no Certificado de Registro do Veículo emitido pelo Órgão de Trânsito competente, ar-condicionado, com idade não superior à 5 anos, e todos os demais equipamentos de segurança, com percurso a ser definido pela Secretaria solicitante, conforme a necessidade futura desta.

Do valor dos serviços e do pagamento
O valor do quilômetro rodado previsto para o objeto desta Ata de Registro de Preços para prestação dos serviços de transporte intermunicipal e interestadual de pessoas utilizando veículo, tipo passeio, com no mínimo, quatro (04) lugares disponíveis – Valor do quilômetro rodado R$ 1,23 (um real e vinte e três centavos), com quantidade de quilometragem estimada de 170.000 (cento e setenta mil) quilômetros, perfazendo o valor total estimado de R$ 209.100,00 (duzentos e nove mil e cem reais).

Da validade da Ata de Registro de Preços
O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.

Estando de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam a presente Ata, lavrada em via única, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTONIO CARON
P/Fundo Municipal de Saúde

ALFREDO ANTONIO THEODORO
P/Prestadora de Serviços

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:1D4EA80B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 612, 30 DE OUTUBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **DIVINA APARECIDA DE FREITAS RONDON,** matrícula n.º 274, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, lotada na Secretaria de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria 073/2013, para gozo a partir do dia 04 de novembro de 2013 a 23 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 30 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:DE8AC181

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 613, 30 DE OUTUBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **BENEDITO LEITE DE QUEIROZ,** matrícula n.º 351, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administração, lotado na Secretaria de Assistência Social 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas através da Portaria nº 750/2012 para gozo a partir do dia 04 de novembro de 2013 a 23 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 30 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:786D76FB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 614, 30 DE OUTUBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ADRIANA DA SILVA MOREIRA ROMANO E SOUZA,** matrícula n.º 760, ocupante da função gratificada de Chefe de Setor, lotada na Secretaria de Administração, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria 332/2013, para gozo a partir do dia 04 de novembro de 2013 a 13 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 30 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:604C068E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 615, 30 DE OUTUBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de l990, regulamentada através do Decreto l9, de 29 de março de l995,
R E S O L V E

Art. 1º - C O N C E D E R LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 13.09.2007 a 12.09.2012, a funcionária **LUCIMAR SOUZA LEONEL PIEMONTE DE OLIVEIRA,** matrícula 481, ocupante do cargo efetivo de **Zelador**, lotada na Secretaria de Administração, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 31 de outubro de 2013 a 30 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:54BF9B6B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 617, 30 DE OUTUBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO o contido na Portaria nº 513, de 29 de agosto de 2013 que concedeu Férias em Pecúnia a servidora Lilian Perla Prado de Paula.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:7D84EA17

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 618, 31 DE OUTUBRO DE 2013

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ANTONIO CARLOS MEDEIROS LEAL**, ocupante do cargo comissionado de Assessor do Setor de Arrecadação, lotado na Secretaria de Fazenda e Planejamento, licença por motivo de doença em pessoa da família por 01 (um) dia, em 22 de outubro de 2013, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Drª Rita Sanches CRM 43.045.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:39EC838E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 620, 31 DE OUTUBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **JURACY APARECIDA PEREIRA,** matrícula n.º 134, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2010/2011, suspensas através da Portaria 055/2011, para gozo a partir do dia 30 de outubro de 2013 a 28 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 31 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:D8BDD185

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 606, 22 de outubro de 2013.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JAQUELINE APARECIDA DA SILVA MENDONÇA** matricula 1413, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família por ½ (meio) dia, em 18 de outubro de 2013, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Drº Ronaldo Sicchieri Rosa CRM-MS 3569.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:D6080073

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2013

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, **RERRATIFICA** a publicação do Diário Oficial do Estado nº 8.548, página 123 (Municipalidade) de 04/11/2013 e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 0959, página 06 de 01/11/2013.
ONDE SE LÊ – Entrega e abertura das Propostas: **Dia:** 26/11/2013 às 08:00 horas;
LEIA-SE – Entrega e abertura das Propostas: **Dia 10/12/2013 às 08:00 horas;**

Batayporã-MS, 04 de novembro de 2013.

PAULO MONTEIRO MINGOTTI
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:1B3B3463

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 572/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora KARLA CONTI TIMÓTEO, para exercer a função de Monitora, nível I, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17/06/2013 a 02/07/2013, em substituição a monitora Rafaela Santana Rezende que se encontra de Licença Médica, conforme Oficio SECEL/613/2013, de 25/06/2013.

Camapuã-MS, 17 de Junho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F07DFCC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 706/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Nomear a servidora ELISABETE DE LIMA MURA, cargo de Conselheiro Tutelar Substituto junto ao Conselho Tutelar, a partir de 02.05.2013, em substituição as Conselheiras Tutelares que estarão em gozo de férias em períodos diversos de: 02.05.2013 à 30.09.2013, conforme Oficio 124/2013/SASIP.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02.05.2013.

Camapuã-MS, 02 de maio de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7F73DBCC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHO N. 2080/13

PREGÃO PRESENCIAL nº.: 042/2013.
PROCESSO nº.: 154/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: PAULO FERDINANDO MONTAGNA ME.
VALOR TOTAL: R$ 42.114,00.
ASSINA: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI-PREFEITO MUNICIPAL.

CAMAPUÃ/MS, 04/11/2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:B41872A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHO N. 2081/13

PREGÃO PRESENCIAL nº.: 042/2013.
PROCESSO nº.: 154/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: PAULO FERDINANDO MONTAGNA ME.
VALOR TOTAL: R$ 17.360,00.
ASSINA: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI-PREFEITO MUNICIPAL.

CAMAPUÃ/MS, 04/11/2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:63D7D893

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2013

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistencial Social.

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de Tendas, Cama Elástica incluindo transporte montagem e desmontagem, mesas, cadeiras e hora de propaganda volante para eventos com as Famílias beneficiarias do programa Bolsa Família, sendo, Ação e Cidadania com atendimento diversos, brincadeiras com as Crianças, corte de cabelos, Palestras e Eventos, Culto Ecumênico Tradicional (Dia dos Finados) no Cemitério Municipal, para a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**,**ecom fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil Reais).
PRAZO DOS SERVIÇOS: 31/12/2013
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 (Dez) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39 com recursos próprios do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caracol MS
FORO: Comarca de Bela Vista/MS

Caracol - MS, Em 31 de outubro de 2013

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:00F4E2DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

"Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recurso de Infrações do Município de Caracol – MS e dá outras providências"

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas Atribuições Legais e das prerrogativas que o cargo lhe confere, especialmente aquela tipificada no Artigo **78, inciso I** da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Caracol – MS, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar Municipal n. 598/2011 e da Resolução CONTRAN n. 357/2010, a saber:

I – Presidente: **GESIENE MARTINS MORENO**, representante com conhecimento na área de trânsito, com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II – Secretário: **ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO**, representante Órgão Municipal de Trânsito;

III – Membro: **JALTHER LEITE IBANE**, representante da sociedade civil ligada na área de trânsito, exercendo atividade de prestação de serviços de Vans;

Parágrafo 1º - O secretário da JARI será o representante do órgão municipal de trânsito.

Parágrafo 2º - O mandato será de dois anos, com a possibilidade de recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caracol – MS, 23 de outubro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Lopes Lescano
Código Identificador:456EEA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CMAS N° 33/2013.

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2° da Lei n°653 de 25 de Fevereiro de 2013 e do seu Regimento Interno em seu Artigo 2° do Capitulo II,

RESOLVE:

Art. 1°Em reunião realizada aos 30 dias do mês de Outubro de 2013, lavrada em ata de nº 13 /2013, o Conselho Municipal de Assistência Social analisou e Aprovou. **O Demonstrativo Físico Financeiro dos Repasses dos Recursos Financeiros do Governo Federal do ano de 2012**

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial do Município e mural do Paço Municipal.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/ MS, 30 de Outubro de 2013.

OGAIR GARCIA LEITE
Presidente do Cmas.

Publicado por:
Elizandra Galiano
Código Identificador:07612C81

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 116/2013

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

NOMEIA MEMBROS QUE COMPOEM O COMITÊ MUNICIPAL DO PME (PLANO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO) DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal nº 955 de 23/12/2008,

DECRETA

Art. 1º Fica constituído o Comitê Municipal do PME (Plano Municipal de Educação) no Município de Coronel Sapucaia-MS, composto pelos seguintes membros:

Roseni Martins Freitas Secretária Municipal de Educação;
Suely Marlene AlvesTorquetti presidente do Conselho Municipal de Educação;
Nídia Sanabria de Oliveira; Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Sandra Luiza Barbosa representante do Executivo Municipal e do Sindicato Estadual dos trabalhadores em Educação (FETEMS); (FEDEREÇÃO DO TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL);
Técnicos pedagógicos da SEMEC:
Roberto Vieira de Oliveira;
Tereza Mesa Barreto;
Rute de Souza;
Helena de Souza;
Zenir Martins dos Santos diretora do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado;
Marinéia Barbosa Sanabria educadora do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado;
Conceição Scarpini representanteda AESA (ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS SAPUENSES);
Elodya Recalde de Moura diretora do Centro de Educativo Pingo de Gente;
Vereadora Cláudia Ferreira Maciel representante da educação no poder legislativo municipal;
Enoque Batista diretor da escola Municipal indígena ÑandeRekoArandu;
Elias Lopes coordenador pedagógico da escola municipal ÑandeRekoArandu;
Reginaldo Alencar Arnaut Supervisor de Gestão Escolar representante da Rede Estadual de Ensino;
Estefany Rosa Nogueira Estudante da Rede Estadual de Ensino
Diana Fatima da Rosa Nogueira mãe de aluno da Rede Estadual de ensino

Art. 2ºO Comitê deverá reunir-se ordinariamente para reelaboração/adequação do Plano Municipal de Educação vigente para o decênio.

Art 3ºO presente Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, 01 de novembro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:88B0F515

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 224/2013

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA GILMARA DAIANA SCHNEIDER.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

DECRETA:

Nomear **GILMARA DAIANA SCHNEIDER,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo DGA-2, COM 100% DE GRATIFICAÇÃO** lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Julho de 2013.

Coronel Sapucaia / MS, em 08 de Julho de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 08.07.2013

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:559C6A48

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 239/2013

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA CRISLAINE MATIAS TAVARES.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 90, da Lei Municipal n.º 114, de 30 de maio de 1990.

RESOLVE:

Conceder, o Retorno a partir de 18.07.2013, da Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **CRISLAINE MATIAS TAVARES**, concedida através da Portaria nº: 078/2013 de 05 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 18 de Julho de 2013.

Coronel Sapucaia / MS em 22 de Julho de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 22.07.2013.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:1B02596E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 027/2013

DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TITULOS PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA MS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia MS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA JESUS APARECIDO LOPES candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para o provimento do Quadro Temporário ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, homologado através do Edital de Homologação de 08 de Maio de 2013, para a POSSE, observada a ordem de classificação, conforme o Edital.

DOS DOCUMENTOS

Os Candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS do dia 29/10/2013 a 29/11/2013, no horário das 07:00 as 11:00.

Cédula de Identidade;
Titulo de Eleitor e quitação com as obrigações eleitorais;
Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
Quitação com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
Cadastramento do CIC/CPF;
Certidão de casamento ou nascimento;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando houver;
Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou declaração com firma reconhecida;
Numero da conta bancaria na Cooperativa Sicredi, Agencia de Coronel Sapucaia MS;
Comprovante de habilitação especifica e registro profissionais nas profissões regulamentadas;
Fotocópia do contracheque para quem já possui vinculo com a Administração Municipal de Coronel Sapucaia MS;
Declaração de Bens, ou copia de declaração de renda na Receita Federal;

2.0 DA POSSE

2.1 Os Candidatos deverão apresentar-se para tomar Posse do dia 29/10/2013 a 29/11/2013 das 07:00 as 11:00 horas, No Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, localizado na Rua: Av. Abilio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Siriema, em Coronel Sapucaia MS.
2.2 Para tomar Posse efetiva do cargo a que foi nomeado (a), os candidatos (as) devem apresentar toda documentação legal exigida para o exercício de respectiva categoria funcional.
2.3 Após a posse, os (as) candidatos (as) terão o prazo de 30(trinta) dias, improrrogáveis para o efetivo exercício de sua função.

Este Edital Entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita em 29 de Outubro de 2013

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

ANEXO I – EDITAL N° 027/2013 DE 29 de Outubro de 2013

CARGO – ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JESUS APARECIDO LOPES	2°

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:4BC8087F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013
PROCESSO N° 068/2013
OBJETO: Sistema Registro de Preços para Aquisição futura de Gêneros Alimentícios para atendimento da Gerencia Municipal de Saúde.
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 029/2007 de 10 de julho de 2007.

DATA DA ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 14 de novembro de 2013, ás 08:00 horas.
O edital estará a disposição dos interessados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, onde o mesmo será retirado através do recibo de retirada devidamente preenchido, assinado e carimbado com o carimbo do CNPJ da empresa interessada poderão participar da licitação em epigrafe, as empresas interessadas que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificações exigidos no edital para a execução do objeto, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0xx67-3448-1894, ramal 215 ou no setor de licitações, no horário das 07:00 ás 12:00 horas.

Deodápolis – MS, 04 de novembro de 2013.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:21A88C73

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 079/2013
MODALIDADE/Nº: TP Nº 010/2013
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de MELHOR PROPOSTA de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde Osvaldo Turquino, com Recursos do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, conforme as diretrizes da Portaria nº 2.394/GM/MS de 11 de outubro de 2011 e contrapartida do Município.
Vencedor(es): C & C CONSTRUTORA LTDA ME, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 97.338,87 (noventa e sete mil e trezentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos);

Eldorado/MS, 4 de novembro de 2013.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 4 de novembro de 2013.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:10BD99CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 080/2013
MODALIDADE/Nº: TP Nº 011/2013
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de MELHOR PROPOSTA de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde Manoel Gomes, com Recursos do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, conforme as diretrizes da Portaria nº 2.394/GM/MS de 11 de outubro de 2011 e contrapartida do Município.
Vencedor(es): C & C CONSTRUTORA LTDA ME, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 140.429,57 (cento e quarenta mil e quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos);

Eldorado/MS, 4 de novembro de 2013.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 4 de novembro de 2013.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:BB1B301F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 067/2013.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 067/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NA INAUGURAÇÃO DA REDE DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE ELDORADO/MS.
Vencedor(es): V ADRIANA W. MARQUES, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 3.130,00 (três mil e cento e trinta reais);

Eldorado/MS, 4 de novembro de 2013.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 4 de novembro de 2013.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:F78BBC35

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 216/2013.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 104/2013.

O Prefeito Municipal de Iguatemi (MS), no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a dispensa de licitação, **DECIDE**:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal Licitatório, Lei Federal nº. 8.666/93, dispensar a licitação tendo como objetivo a

contratação de empresa do ramo de seguro veicular, para o veículo tipo Pick-up Chevrolet S10 LS DS4, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, no valor de **R$ 2.632,60** (Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

Iguatemi (MS), 04 de Novembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:289397E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 218/2013
PREGÃO PRESENCIAL N°. 070/2013

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 1.033/2013, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes presenciais nos Assentamentos dos produtores rurais de Iguatemi / MS, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as quantidades e especificações detalhadas constantes no TERMO DE REFERENCIA ANEXO I e na PROPOSTA DE PREÇO ANEXO II, contido neste edital e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 19 de Novembro de 2013, às **10:30** Horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Iguatemi/MS, 04 de Novembro de 2013.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.033/2013

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:977063FC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2013.

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE 25% (VINTE E CINCO PORCENTO) AO CONTRATO Nº 126/2013, CELEBRADO EM 12/07/2013, QUE FAZ ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARAGUARI E A EMPRESA CNO-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SEIS CRONOTACÓGRAFOS DIGITAL INSTALADOS.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI**, com sede na Prefeitura Municipal na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, inscrita no CNPJ sob o n° 03.501.533/0001-45, representado pelo Prefeito Municipal, **VAGNER GOMES VILELA**, brasileiro, casado, professor, portador da CI. RG. N° 682984 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 517.662.131-20, com endereço em Jaraguari, neste Estado, na Rua Gonçalves Luiz Martins nº 371, centro, CEP. 79.440-000, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **CNO-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.867.802/0001-08, com sede em Campo Grande, neste Estado, na Rua Cavaleiro da Rosa, nº 420, Conj. Res. Estrela do Sul, CEP. 79.013-210, neste ato, representada por **LUIZ CARLOS JUSTINIANO MARCONDES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 886.092.541-68, portador do DI RG nº 25870-EXP. DRT/MS, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo 096/2013, referente ao Pregão Presencial, 045/2013, e nos termos previstos na Lei Complementar 123/2006; Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações, e demais normas pertinente têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 126/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

"OS CONTRATANTES TÊM ENTRE SI JUSTOS E AVENÇADOS A SUPRESSÃO DE 25% (VINTE E CINCO PORCENTO), DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, E CELEBRA O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2013, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS DISCIPLINARES DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ÀS SEGUINTES CLÁUSULAS":

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 12/07/2013, no valor global de **R$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais), que passa a vigorar com o valor global de **R$ 13.050,00** (treze mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO. A nova dinâmica da presente contratação, após a implementação da supressão, estabelece que os valores unitários dos cronotacógrafos digitais, instalados aferidos e em funcionamento, é de R$ **2.400,00**, (dois mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 18/09/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente termo aditivo decorre de autorização do prefeito municipal com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, depois de receber as informações exarada no oficio nº 099/2013, da Secretaria Municipal de Educação, bem como, da concordância da CONTRATADA, datada de 18 de setembro de 2013, firmada por Marcio Afonso Balbuena.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE promoverá a suas expensas a publicação deste Termo de Aditivo de supressão, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, para que surtam os efeitos legais, bem como, a validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 01 de novembro de 2013.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARAGUARI
Rep. Legal: VAGNER GOMES VILELA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
ASSINATURA

CONTRATADA
Contratado: CNO-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Rep. Legal: LUIZ CARLOS JUSTINIANO MARCONDES
Cargo: PROCURADOR
ASSINATURA

TESTEMUNHAS

NOME
CPF
ASSINATURA

NOME
CPF
ASSINATURA

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:5943A5A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 054/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 122/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 054/2013

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO I DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA: ROCHA E SOARES LTDA .
CNPJ: 36.790.269/0001-66
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:32512EBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 120/2013

o Prefeito municipal de Jaraguari - MS, DECLARA vencedora da licitação Processo Administrativo Licitatório de n°. 120/2013, que trata da Contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (dois) veículos 0 (zero) km, para atender as especificações da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Jaraguari-MS. Empresa vencedora de acordo com a relação de itens vencidos: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 59.104.422/0001-50, no valor global de R$ 97.000,00 (NOVENTA E SETE MIL REAIS). Adjudicado

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:260CE539

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 146/2013, referente ao Pregão Presencial n.º 018/2013, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e em consequência fica convocada a empresa vencedora: **ASTRUS VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** para comparecer na sede da prefeitura municipal Miranda-MS, para assinar o Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da homologação, sob pena de decair do direito à contratação.

Publique-se.

Miranda-MS, 31 de Outubro de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:FB03D259

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 165/2013

Aplica advertência aos Servidores que específica, e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Considerando que os Servidores descumpriram seu dever funcional, gerando agressão no ambiente de trabalho;

RESOLVE:

I- Aplicar advertência aos Servidores ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA e WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO, nos termos como determina o artigo 121, inciso I, da Lei Complementar nº 042/2003.

II- Comunique-se aos Servidores a penalidade imposta por esta portaria, anotando-se em suas fichas funcionais.

III- Publique-se o presente ato.

IV- Cumpra-se.

V- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de novembro de 2013.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:9331D2ED

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 166/2013

Exonera a pedido o Servidor que específica, e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Exonerar a pedido o Servidor ITAMAR DUTRA DE OLIVEIRA, lotado no cargo efetivo de Vigia, a contar do dia 04 de novembro de 2013.

II- Conceder ainda o pagamento de todos seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2013.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:3ACEFD6E

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 167/2013

Nomeia Servidora que especifica, e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Nomear a servidora SILVANA MARIA DIAS DE OLIVEIRA no cargo em Comissão de Assessora de Parlamentar III, símbolo ASP-III.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo, a contar do dia 04 de novembro de 2013.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2013.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:80ADE3C2

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO 029/2013

DISPENSA N. 049/2013
PROCESSO ADMINSTRATIVO N. 077/2013

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

OBJETO: Aquisição de material elétrico para a Câmara Municipal de Naviraí-MS.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: 6.123,60 *(seis mil cento e vinte e três reais e sessenta centavos).*

PRAZO: 4 de novembro 2013 a 04 de fevereiro de 2014.

DOTAÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

ASSINAM: Cícero dos Santos
Raquel Engel Lorenzon

Naviraí/MS, 04 de novembro de 2013.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:5C82A17E

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Naviraí/ms, Através da Comissão Permanente de Licitação, Torna Público Para Conhecimento Dos Interessados Que na Licitação Modalidade Convite Sob o N° 015/2013, Realizada no Dia 31 de Outubro de 2013, as 09:00 Horas, Que Versa Sobre a "contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos Das Impressoras, de Forma Parcelada e Conforme as Necessidades da Câmara Municipal de Naviraí– Ms, Resultou Vencedora as Empresas Cristiana Castelli Souza-me, Cnpj Nº. 03.887.245/0001-70 e W.f. de Oliveira & Cia Ltda, Cnpj N. 09.231.744/0001-91, Ambas Sediada Nesta Cidade.

Naviraí/ms, 04 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:A966FB81

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO 031/2013

CONVITE N. 015/2013
PROCESSO ADMINSTRATIVO N. 079/2013

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
CRISTIANA CASTELLI SOUZA-ME

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos das impressoras, de forma parcelada e conforme as necessidades, da Câmara Municipal de Naviraí– MS.*

AMPARO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: 10,080,00 *(dez mil e oitenta reais).*
PRAZO: 4 de novembro 2013 a 31 de dezembro de 2014.

DOTAÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA

ASSINAM: Cícero dos Santos
Cristiana Castelli Souza

Naviraí/MS, 04 de novembro de 2013.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:8DE28E14

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO 032/2013

CONVITE N. 015/2013
PROCESSO ADMINSTRATIVO N. 079/2013

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
W.F. DE OLIVEIRA & CIA LTDA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos das impressoras, de forma parcelada e conforme as necessidades, da Câmara Municipal de Naviraí– MS.*

AMPARO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: 1.012,00 *(um mil e doze reais).*
PRAZO: 4 de novembro 2013 a 31 de dezembro de 2014.

DOTAÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA

ASSINAM: Cícero dos Santos
Cristiano José de Paula

Naviraí/MS, 04 de novembro de 2013.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:56DB1CAF

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº. 052/2013

Ratifico a dispensa por Limite, nos termos do art. 24, Incisos II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO nº. 082/2013, Dispensa 052/2013. Objeto: Prestação de Serviços Elétricos de Instalação, Manutenção e Desinstalação da Iluminação Natalina, conforme vistoria in loco. Favorecidos: ELIDIO CLAUDENIR NASCIMBENI. Valor R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) com o item: 01 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI - DOTAÇÃO:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA

Data da Ratificação 04/11/2013.

CICERO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Naviraí.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:C8534051

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº. 053/2013

Ratifico a dispensa por Limite, nos termos do art. 24, Incisos II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO nº. 083/2013, Dispensa 053/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada em floricultura, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Naviraí-MS; Favorecido MARIANE CARBONERA 02372007165, inscrita no CNPJ sob o n. 13690.075/0001-93, estabelecida na rua Higino Gomes Duarte, 735, centro de NAVIRAI-MS, Valor R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais). ITEM: 01. RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI - DOTAÇÃO:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Data da Ratificação 04/11/2013.

CICERO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Naviraí.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:D63D662F

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº. 054/2013

Ratifico a dispensa por Limite, nos termos do art. 24, Incisos II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO nº. 084/2013, Dispensa 054/2013. Objeto: Aquisição de pneus para o veiculo oficial da Câmara Municipal de Naviraí-MS; Favorecido MARILEUZA ALMEIDA GOMES – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 02.383.328/0001-60, estabelecida na avenida Amélia Fukuda, 848, centro de NAVIRAI-MS, Valor R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais). ITEM: 01. RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI - DOTAÇÃO:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Data da Ratificação 04/11/2013.

CICERO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Naviraí.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:777C856A

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO 030/2013

DISPENSA N. 053/2013
PROCESSO ADMINSTRATIVO N. 083/2013
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
MARIANE CARBONERA 02372007165
OBJETO: Contratação de empresa especializada em floricultura, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Naviraí-MS.
AMPARO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: 7.080,00 *(sete mil e oitenta reais).*
PRAZO: 4 de novembro 2013 a 04 de novembro de 2014.
DOTAÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
ASSINAM: Cícero dos Santos
Neuza Terezinha Carbonera

Naviraí/MS, 04 de novembro de 2013.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:52EAB7B9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO: 656/2013 – Inexigibilidade: 100/2013.
Favorecida: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI – ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME", INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.591.050/0001-65, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, COM A "BANDA ETNA", EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM COMEMORAÇÃO AO CINQUENTENÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA. VALOR DA DESPESA: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.39 (R 4144).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 04 de novembro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:0174EA1D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO: 657/2013 – Inexigibilidade: 101/2013.
Favorecida: GLAYDSON JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "GLAYDSON JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME", INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 02.160.127/0001-01, PARA ATUAÇÃO DE "GLAYDSON RODRIGUES", COMO LOCUTOR DE RODEIO, EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM COMEMORAÇÃO AO CINQUENTENÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.39 (R 4144).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 04 de novembro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:1EFDFA4A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO: 660/2013 – Inexigibilidade: 102/2013.
Favorecido: VALDELIR DA SILVA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE "VALDELIR DA SILVA", INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº. 006.848.231-01, PARA ATUAR COMO LOCUTOR DE RODEIO, EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM COMEMORAÇÃO AO CINQUENTENÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.
VALOR DA DESPESA: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.36 (R 4143).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 04 de novembro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:D931EBD3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO: 661/2013 – Inexigibilidade: 103/2013.
Favorecido: NIVALDO DA SILVA NASCIMENTO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE "NIVALDO DA SILVA NASCIMENTO", INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº. 661.873.971-34, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM COMEMORAÇÃO AO CINQUENTENÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.36 (R 4143).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 04 de novembro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:1A88F1F6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO: 662/2013 – Inexigibilidade: 104/2013.
Favorecido: JOSÉ RICARDO MARTINS MARCOS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE "JOSÉ RICARDO MARTINS MARCOS", INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº. 043.998.529-33, PARA ATUAR COMO LOCUTOR DE RODEIO, EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM COMEMORAÇÃO AO CINQUENTENÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.36 (R 4143).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 04 de novembro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:6266D683

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 287/2013

CONTRATO N° 287/2013 - PROCESSO Nº. 581/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 169/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: DIEGO HENRIQUE ROCCO - ME. – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA DECORAÇÃO DE CAMARINS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", DENOMINADO "24ª EXPONAVI". - PRAZO: 04/11/2013 a 02/02/2014 - VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.39 (R 4144). ASSINAM: Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 030/2013 (pela Contratante) e Elaine Melquiades Vieira (pela Contratada).

Naviraí – MS, 04 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:34E8F0A9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 179/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 179/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E DE CORTINA DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SEREM INSTALADOS NA NOVA ESTRUTURA DO PRONTO SOCORRO DO HMN – HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 19/11/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí - MS, 04 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:58A66342

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 191/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 191/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOM AMBIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SER INSTALADO NO HMN – HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 10:00 H do dia 19/11/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí - MS, 04 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:5DF1902F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 192/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 192/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À NOVA ALA DO HMN – HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 19/11/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí - MS, 04 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:8E53B3EE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO DO PREGÃO Nº 114/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2013

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **ARILDO MOREIRA,** designado pela **PORTARIA Nº 227/2013, DE 24 DE MAIO DE 2013,** torna público que no dia **19 DE NOVEMBRO DE 2013, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **confecção de uniformes (jalecos, camisas e coletes) para a Secretaria de Saúde e Vigilância,** por um período de 2 (dois) meses.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 4 de novembro de 2013.

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:E6F1A271

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 07/11/2013

O CIDEMA (Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa) através de sua diretoria, convoca os representantes dos municípios consorciados para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 07 de novembro de 2013, a partir das 10:00 horas, na sede do Cidema, sito a Av. Eduardo Elias Zahran, 3179, em Campo Grande-MS, com quorum mínimo de 50% dos municípios consorciados e regulares conforme determina o Art. 30 do Estatuto Social, para tratar dos seguintes assuntos: 1) Deliberação para inclusão no Orçamento 2013 – Planos Municipais de Saneamento Básico. 2) Apresentação e Assinatura do Termo de Adesão para PMSB do Cidema.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Presidente - Cidema

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:F42151CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6018 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

"Dispõe sobre adoção de medidas para redução de despesas de pessoal, nos termos do artigo 169 da CF e da Lei Complementar nº 101, de 2000, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a necessária adoção de medidas tendentes à conformação das despesas totais de pessoal ao percentual sobre as receitas correntes estabelecido na forma do artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando, o que dispõe a alínea "b" do inciso II do artigo 20 da Lei Federal 101/2000;

Considerando, o disposto no artigo 22 e seus parágrafos e incisos da Lei federal 101/2000;

Considerando, a necessidade da adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal;

Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º Determinar a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, que adote medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, nos termos a seguir:
I– redução das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, conforme determina o inciso I do §3º do artigo 169 da Constituição Federal;
II– Suspensão de concessão de vantagens permanentes e de pagamento de vantagens pecuniárias provisórias a servidores públicos tais como:
a) horas extraordinárias, exceto aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde;
b) Progressões, ascensões e promoções funcionais;
c) Incentivos financeiros permanentes;
c) Auxílios de qualquer natureza;
IV– adoção de medidas legais para a rescisão de contrato de servidores admitidos por excepcional interesse público e de revogação de convocação de professores temporários, não pertencentes ao quadro permanente deste município, e que atendem os serviços de natureza precária.

Art. 2º Fica vedada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, até o prazo de 120 dias, a prática de qualquer ato que importe no aumento da despesa com pessoal, ressalvadas as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças deverão adotar, no prazo de 60 (sessenta) dias, medidas voltadas para alcançar nível mais eficiente de arrecadação de receitas do município, com objetivo de melhorar o equilíbrio fiscal entre receita e despesa.

Art. 4º Fica suspensa, a partir de 01 de novembro de 2013, pelo prazo de 02 (dois) meses, no Poder Executivo:
I- concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II- criação de cargo, emprego ou função;
III- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV- provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde;

Art. 5º As Secretarias de Administração, Planejamento e Finanças e a Procuradoria Jurídica do Município adotarão as medidas necessárias ao integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 22 de outubro de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:68440573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 445 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso da atribuição conferida pelos incisos I e IX, do art. 84, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - DESIGNAR a servidora **ANA PAULA CARDOSO,** Técnica Pedagógica N-II, Matrícula 1338, Classe "H", admitida em 01/04/1996, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Normatização, DGA-IV, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro, revogados as disposições em contrario.

Porto Murtinho – MS, 04 de novembro de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:A8AB34AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6029 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a retificação da nomeação do Srº. André Emanuel Gonzale Osorio Almeida e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX, do art. 84, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Srº. **ANDRÉ EMANUEL GONZALE OSORIO ALMEIDA,** para o cargo em comissão de Coordenador de Mobilização e Articulação Juvenil, DGA-VI, lotando-o na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 04 de Novembro de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:83BE03DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6027/2013 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA REALIZAR A DEMARCAÇÃO INTERMUNICIPAL ENTRE OS MUNICIPIOS DE PORTO MURTINHO E CORUMBA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a", inciso II, do art. 130, da LEI ORGÂNICA e da Lei Municipal nº 1.509, de 23 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, **JAIR TERRA, RENATO SANCHES E WARLEY LOUBET LOPES** para realizar a demarcação de terras intermunicipais entre os Municípios de Porto Murtinho e Corumbá.

Art. 2º. Os referidos servidores poderão representar o município perante qualquer autoridade ou particular em eventual obstaculização da tarefa demarcatória, inclusive podendo requisitar força policial.

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 dias, podendo ser prorrogada a pedido do servidor encarregado de comandar a referida demarcação intermunicipal.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro, revogadas as disposições em contrario.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:C816DF48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6026/2013 DE, 29 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DE DIÁRIAS PAGAS A AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MS QUANDO EM DESLOCAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a", inciso II, do art. 130, da LEI ORGÂNICA e da Lei Municipal nº 1.509, de 23 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Reduz, em 30% (trinta por cento) a base de calculo das diárias concedidas aos Grupos I, II e III e, em 20% (vinte por cento) aos demais servidores da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho-MS, que se deslocar da sua sede, a serviço da municipalidade.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 131 da Lei Orgânica Municipal.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:F64D1980

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6018 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

"Dispõe sobre adoção de medidas para redução de despesas de pessoal, nos termos do artigo 169 da CF e da Lei Complementar nº 101, de 2000, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a necessária adoção de medidas tendentes à conformação das despesas totais de pessoal ao percentual sobre as receitas correntes estabelecido na forma do artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando, o que dispõe a alínea "b" do inciso II do artigo 20 da Lei Federal 101/2000;

Considerando, o disposto no artigo 22 e seus parágrafos e incisos da Lei federal 101/2000;

Considerando, a necessidade da adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal;

Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º Determinar a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, que adote medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, nos termos a seguir:
I– redução das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, conforme determina o inciso I do §3º do artigo 169 da Constituição Federal;
II– Suspensão de concessão de vantagens permanentes e de pagamento de vantagens pecuniárias provisórias a servidores públicos tais como:

a) horas extraordinárias, exceto aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde;
b) Progressões, ascensões e promoções funcionais;
c) Incentivos financeiros permanentes;
c) Auxílios de qualquer natureza;
IV– adoção de medidas legais para a rescisão de contrato de servidores admitidos por excepcional interesse público e de revogação de convocação de professores temporários, não pertencentes ao quadro permanente deste município, e que atendem os serviços de natureza precária.

Art. 2º Fica vedada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, até o prazo de 120 dias, a prática de qualquer ato que importe no aumento da despesa com pessoal, ressalvadas as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças deverão adotar, no prazo de 60 (sessenta) dias, medidas voltadas para alcançar nível mais eficiente de arrecadação de receitas do município, com objetivo de melhorar o equilíbrio fiscal entre receita e despesa.

Art. 4º Fica suspensa, a partir de 01 de novembro de 2013, pelo prazo de 02 (dois) meses, no Poder Executivo:

I- concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II- criação de cargo, emprego ou função;
III- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV- provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde;

Art. 5º As Secretarias de Administração, Planejamento e Finanças e a Procuradoria Jurídica do Município adotarão as medidas necessárias ao integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 22 de outubro de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:2AE2CD9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 446 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso da atribuição conferida pelos incisos I e IX, do art. 84, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1° Designar a servidora **ROSEMARY BENITES,** Técnica Pedagógica, para o cargo de Coordenadora de Diversidade e Inclusão, Símbolo DGA-VI, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro, revogadas as disposições em contrario.

Porto Murtinho – MS, 04 de novembro de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:2810BFB7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

"Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2013 e dá outras providências."

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e, considerando:

· a necessidade de adotar providências para o encerramento do exercício de 2013;
· a adequação dos procedimentos administrativos relacionados com compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, bancos e patrimônio:

D E C R E T A

Art. 1º Os órgãos do Poder Executivo regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2013 de acordo com as normas deste Decreto e demais normas instituídas pela Lei 4.320/64 e Lei 101/00.

Art. 2º A realização de processos licitatórios e emissão de empenhos obedecerão aos seguintes prazos limites:

I. Fica vedado a partir do dia 08 de novembro de 2013 a abertura de processos licitatórios nas modalidades concorrência, tomada de preços, cartas convites, pregão, dispensa e inexigibilidade, visando a aquisição de bens e serviços para o exercício de 2013, com recursos próprios;
II. As unidades orçamentárias encaminharão solicitação de empenhos até o dia 22 de novembro de 2013, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria;
III. A emissão de empenhos de despesa será realizada até o dia 22 de novembro de 2013, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria.

Parágrafo único – Fica proibido a emissão de empenho de despesa com recursos da fonte própria após 22 de novembro de 2013, à exceção de empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, despesas com energia elétrica, abastecimento água e telefonia, diárias, despesas de saúde e educação para cumprir índices constitucionais e contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até o dia 08 de novembro de 2013.

Art. 3º A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

I. O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extra orçamentárias, será realizado até o dia 20 de dezembro de 2013;
II. As despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2013 e os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União serão realizadas até o dia 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º As folhas de pagamento deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providenciar os registros contábeis e pagamento de acordo com os seguintes prazos limites:

I. até o dia 29 de novembro de 2013 a Secretaria de Administração deverá encaminhar a estimativa da folha do décimo terceiro para a

Secretaria de Planejamento e Finanças para análise e programação de pagamento;
II. até o dia 10 de dezembro de 2013 a Secretaria de Administração deverá encaminhar a folha do mês de dezembro/2013 e a folha do décimo terceiro para a Secretaria de Planejamento e Finanças, para análise e programação de pagamento e empenho.

Art.5º O cancelamento de empenhos e inscrição de restos à pagar deverão obedecer ao seguinte:

I. Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2013 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;
II. Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2013 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou execução de obras, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;
III. Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior deverão ser anulados pelo ordenador de despesas;
IV. Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras cujos empenhos foram cancelados nos termos deste artigo deverão ser empenhados no exercício de 2014 de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
V. Serão anulados até o dia 31 de dezembro de 2013, após a liquidação e pagamento das faturas do mês todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal;
VI. Poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2013 e programadas para pagamento no mês de janeiro de 2014, período em que o município deverá ter ingressados os recursos financeiros correspondentes, caso não sejam apurados outros recursos até o dia 31 de dezembro/2013;
VII. Poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 31/12/2013, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem. Os valores correspondentes à parcela de recursos próprios serão juntamente inscritos, desde que possuam cobertura financeira respectiva, naquela data.
VIII. As unidades orçamentárias terão até o dia 25 de novembro de 2013 para encaminharem à Secretaria de Planejamento e Finanças os saldos de empenho passíveis de cancelamento e para o Setor de Licitações as justificativas de anulação de empenhos para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos que deverão ser elaborados até 31 de dezembro de 2013.
IX. A Secretaria de Planejamento e Finanças providenciará até 31 de dezembro de 2013 o cancelamento dos saldos das contas de restos à pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2013 que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei nº 10.028/2000, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesa "*Despesas de exercícios anteriores*".

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento e Finanças diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 31 de dezembro de 2013.

Art. 6º Fica proibida a partir da edição deste Decreto novas concessão de auxílios, subvenções e outras formas de repasse financeiros com recursos próprios.

Art. 7º O Setor de Tributação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa do exercício de 2013, até o dia 24 de janeiro de 2014 para inscrição no Balanço Patrimonial de 2013.

Art. 8° Os bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados existentes deverão ser inventariados fisicamente, e os relatórios encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 24 de janeiro 2014.

Art.9° Fica determinado aos gestores de cada unidade orçamentária a elaboração do Relatório de Atividades, a ser entregue até 24 de janeiro de 2014, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2013.

Art.10 A Secretaria de Planejamento e Finanças deverá fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2013, no dia 31 de dezembro de 2013.

Art.11 Até o dia 20 de dezembro de 2013 a Secretaria de Planejamento e Finanças deverá solicitar às instituição financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2013 para inscrição no balanço patrimonial.

Art.12 Será concedido recesso aos servidores públicos no período de 23 de dezembro/2013 a 03 de janeiro/2014, à exceção dos servidores lotados nos órgão de atendimento essencial à população, setor administrativo e de pessoal, finanças, contabilidade, licitações e serviços urbanos e de saúde e assistência social, cujo o Secretario poderá, a seu critério, instituir os dias e horários de trabalho, bem como estabelecer quais unidades administrativas prestarão atendimento, de forma que não prejudique a realização das atividades consideradas imprescindíveis.

§1º - O Departamento de Tributação prestará atendimento público nos dias úteis no período de 23 dezembro/2013 a 03 de janeiro/ 2014 no horário das 7:00 às 14:00 horas.

§ 2º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro/2013.

Art. 13 A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 14 Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da Federação e da COSIP não se aplicam as normas estabelecidas nos art. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 15 As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2013 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento.

Art. 16 Os servidores responderão nos termos do Estatuto do Servidor Público pelo não cumprimento às normas deste decreto.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 04 de novembro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:252FE93C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA N°001/2013

PROCESSO N° 095/2013/SEMEC
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos

Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 11.947/2009,Resolução/FNDE n° 026/2013.
DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S): 25 de Novembro de 2013, às 08:00horas.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211 – Centro, São Gabriel do Oeste - MS, sala de licitações.
EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados na Central de Licitação, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, sito a Rua Martimiano Alves Dias, São Gabriel do Oeste, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, informações através do Telefone (067) 3295-2111.

São Gabriel do Oeste-MS, 04 de Novembro de 2013.

ADÃO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:C9FBCDFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 124 /2013
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Gabriel do Oeste-MS, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 18 de Novembro de 2013**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital Retira-se no Pólo Administrativo Rua Martimiano Alves Dias n° 1.211- Bloco B- Sala 09- São Gabriel do Oeste – MS, de Segunda a Sexta-Feira das 07:00 as 11:00 horas ou das 13:00 as 17:00 horas.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Novembro de 2.013

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:95DAE291

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 004/2013
processo administrativo: nº 108/2013
Concedente: Município de são gabriel do oeste
Convenente: associação empresarial de são gabriel do oeste-Acisga.
objeto: Constitui objeto do presente**Termo**a cooperação financeira para implementação de interesses comuns entre os partícipes, no tocante ao desenvolvimento da Campanha Natal Feliz, visando incentivar o desenvolvimento do comércio local, conforme plano de trabalho apresentado.
fundamentação legal:Decreto Municipal nº 098, de 01 de julho de 2010.

Dotação orçamentária:

020109	Prefeitura - PMSGO
23.695.0009.1003.0000	Luzes do Cerrado – O Natal Iluminado de São Gabriel
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

valor:R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
prazo de vigência:31 de dezembro de 2013
assinantes: Adão Unirio Rolim/Emerson Gomes de Oliveira.
data:01 de novembro de 2013.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:304148D8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 160/2013 DE 01 DE NOVEMBRO 2013.

Dispõe sobre Vacância de Cargo e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições e nos termos do Artigo 18 da Lei nº 157/90 de 22/10/90 (Estatuto dos Servidores Municipais de Selvíria) e Inciso IX do Artigo 71 da Lei Orgânica do Município.

Art.1º Declarar vago um cargo de provimento efetivo de Gari em razão da aposentadoria por Idade da servidora Maria Luzia Mesquita Marques, concedida pela Previdência Social a partir de 01/08/2013.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 01 de Novembro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:DF6A1712

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 069 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a regulamentação do comitê Municipal responsável pela Coordenação e Avaliação das Ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Orgânica do Município de Selvíria-MS:
DECRETA:
Artigo 1º - Fica constituído o Comitê Municipal composto pelos representantes para o exercício de Out/2013 à Dez/2015, conforme a seguir:
• Coordenador /a Municipal;
• Representante do/a Orientador/a de Estudo da rede Municipal;
• Representante Alfabetizador/a Municipal,
• Profissional da Rede Municipal de Ensino envolvido na PNAIC;
• Representantes das Crianças;
• Representantes da Família;
• Coordenador Municipal Representante da Secretaria Municipal responsável pelo ciclo de alfabetização;

• Gestor/es envolvido na PNAIC;
• Coordenador/a do Município envolvido na PNAIC.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Selvíria-MS, 30 Outubro de 2013

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:B42018C1

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 070 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispões sobre a Nomeação de Membros responsável pela Coordenação e Avaliação das Ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, em conformidade com o Decreto 069 de 30 de Outubro de 2013.

Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Orgânica do Município de Selvíria-MS:
DECRETA:
Artigo 1º Fica Nomeado em conformidade com o Decreto 069 de 30 de Outubro de 2013, os membros do comitê Municipal responsável pela Coordenação e Avaliação das Ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, conforme composição abaixo:

• Coordenador /a Municipal;
Aparecida Perpétua Rodrigues da Silva

• Representante do/a Orientador/a de Estudo da Rede Municipal;
Ordália Maria de Carvalho

• Representante Alfabetizador/a Municipal,
Clarice de Souza Gerolin

• Profissional da Rede Municipal de Ensino envolvido na PNAIC;
Adriana Luzia Barbosa de Carvalho
Silvania Maria do Nascimento

• Representante das Crianças;
Kaike Raimundo Bassan
Saulo Vinicius Souza Silva

• Representante da Família;
Elisabeth de Souyza Silva
Rafaela de Oliveira Bassan

• Coordenador Municipal Representante da Secretaria Municipal responsável pelo Ciclo de Alfabetização;
Silvia Alves Fermino

• Gestor/a envolvido na PNAIC;
Inez Rezende de Souza
Luiz Donizete Cardoso
Roberto Leme do Prado

• Coordenador/a envolvido na PNAIC.
Maria Gerlândia Gomes de Lima
Sueli Delmondes Amaral do Prado
Tânia Maria de Souza

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Selvíria-MS, 30 de Outubro de 2013

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:14A6E55A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº071 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O HORARIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que uma nova adequação do horário de funcionamento das repartições públicas municipais proporcionará significativa redução nos gasto operacionais, inclusive dos gastos com energia elétrica, telefones e outros que advém,
CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade;
CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público desta Prefeitura; e,
CONSIDERANDO ainda, que a dinamização das atividades administrativas e operacionais do Poder Executivo, minimizará esses gastos e custos em grande valia para o encerramento de ano, alem do horário de verão, sem prejudicar a produtividade e o atendimento dos serviços públicos nos órgãos e entidades do Poder Executivo.
D E C R E T A:

Art. 1º. Em caráter excepcional e temporário a redução do Horário de Expediente da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS de 08:00 horas às 12:00 horas, correspondente ao Horário Oficial de Brasília, a partir do dia 04 de Novembro de 2013.
Parágrafo Único – O disposto no "caput" deste artigo não se aplica a órgãos que prestam serviços essenciais e emergenciais, os mesmos manterão os horários de atendimento da forma em que se encontram.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica:
I - às unidades que funcionam ininterruptamente;
II - a outras unidades que prestem serviços essenciais e de interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entrar em vigor nesta data , revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Selvíria-MS, 01 de Novembro de 2013

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:6D112D8E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria n° 164 de 21 de agosto de 2013, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor

Preço Por Item", que tem por objetivo a seleção de propostas visando a Aquisição de medicamentos, material, injetáveis e controlados para uso no Hospital Municipal de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 03 (três) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I- Proposta de Preço, parte integrante do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 14 de novembro de 2013 às 13h30min, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, N° 675 – Centro, Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento da taxa de expediente na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou pendrive os quais serão fornecidos pelos interessados no horário das 08h00min as 11h00min. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (067) 3479-1212.

Sete Quedas – MS, em 04 de novembro de 2013

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro/Oficial

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:04146E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2013 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Revogar Portaria nº 186/2013, a pedido da servidora **ADRIANA MARTINS RODRIGUES**, qual concedia licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias.
II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data **21/10/2013,** revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 29 de outubro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:D4EE7995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Matric.	Servidor	Período de Gozo	Período Aquisitivo		Lotação
1710/1	Alex Fioratti dos Santos.	02/01/2013 à 31/01/2013	02/07/2012	01/07/2013	Pátio
518/1	Álvaro Antônio de Almeida	01/11/2013 à 30/11/2013	01/09/2008	31/08/2009	Pátio
1088/3	Cristiane da Rosa Freitas.	02/01/2013 à 31/01/2013	11/09/2012	10/09/2013	Educação
1702/1	Edmara Regina de Queiroz	02/01/2013 à 31/01/2013	01/05/2012	30/04/2013	Educação
1131/1	Elizabete Pereira de Almeida	02/01/2013 à 31/01/2013	17/09/2012	16/09/2013	Educação
861/1	Eloide Pimentel de Ávila	02/01/2013 à 31/01/2013	02/07/2011	01/07/2012	Saúde
1931/1	Enia Rodrigues da Rocha Ferreira	01/11/2013 à 30/11/2013	03/07/2010	02/07/2011	Pátio
569/1	Jose Carlos dos Santos	01/10/2013 à 30/10/2013	04/02/2009	03/02/2010	Pátio
568/1	Luiz Claudio Cardoso dos Santos	01/11/2013 à 30/11/2013	04/02/2010	03/02/2011	Saúde
725/1	Maria Apª. De Araújo Andrade	01/10/2013 à 30/10/2013	11/02/2011	10/02/2012	Educação
706/1	Rosely Aparecida de Souza.	01/11/2013 à 30/11/2013	11/11/2009	10/11/2010	Administração
1669/1	Sidnei Costa.	01/11/2013 à 30/11/2013	01/02/2011	31/01/2012	Pátio
609/1	Silvana Munhoz Valle.	01/05/2013 à 30/05/2013	18/02/2010	17/02/2011	Administração
865/1	Terezinha Wiggers Back.	01/11/2013 à 30/11/2013	09/07/2011	08/07/2012	Saúde

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 04 de novembro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:693485F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/2013.

"Nomeia o Diretor Secretário de Benefícios do IPSSQ – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sete Quedas".

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconduzido com validade a contar de 04 de novembro de 2013, o servidor **ROBSON LUIS CELLI**, para o cargo de Diretor Secretário de Benefícios, do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS-MS**, artigo 35, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 001/2008.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o decreto nº 070/2012.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 04 de novembro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:38BEAEAA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
REPUBLICA POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2013

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado (a): Willian de Souza Rios
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Coordenador de Núcleo, carga horária semanal de 20 (vinte) horas
Valor mensal: R$ 900,00 (novecentos reais)
Período: 07/08/2013 a 31/12/2013
Dotação orçamentária: 02.18.27.812.0008.2033 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - Desporto e Lazer/Desporto Comunitário – Saúde e Lazer na Cidade - Apoio as Ações c/

programas Esporte e Lazer na Cidade - 33.90.36 – Outros Serviços a Terceiros – Pessoa Física.
Assinam: Ari Basso e Willian de Souza Rios

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:3B6B8A25

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
REPUBLICA POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2013

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado (a): Michele Cotócio de Souza
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Coordenador de Núcleo, carga horária semanal de 20 (vinte) horas
Valor mensal: R$ 900,00 (novecentos reais)
Período: 07/08/2013 a 31/12/2013
Dotação orçamentária: 02.18.27.812.0008.2033 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - Desporto e Lazer/Desporto Comunitário – Saúde e Lazer na Cidade - Apoio as Ações c/ programas Esporte e Lazer na Cidade - 33.90.36 – Outros Serviços a Terceiros – Pessoa Física.
Assinam: Ari Basso e Michele Cotócio de Souza

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:ACD4F834

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
REPUBLICA POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2013

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado (a): Jurandir Hermínio de Lima
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Coordenador de Núcleo, carga horária semanal de 20 (vinte) horas
Valor mensal: R$ 900,00 (novecentos reais)
Período: 07/08/2013 a 31/12/2013
Dotação orçamentária: 02.18.27.812.0008.2033 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - Desporto e Lazer/Desporto Comunitário – Saúde e Lazer na Cidade - Apoio as Ações c/ programas Esporte e Lazer na Cidade - 33.90.36 – Outros Serviços a Terceiros – Pessoa Física.
Assinam: Ari Basso e Jurandir Hermínio de Lima

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:9886BF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
REPUBLICA POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2013

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado (a): Willian de Souza Rios
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Coordenador de Núcleo, carga horária semanal de 20 (vinte) horas
Valor mensal: R$ 900,00 (novecentos reais)
Período: 07/08/2013 a 31/12/2013
Dotação orçamentária: 02.18.27.812.0008.2033 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - Desporto e Lazer/Desporto Comunitário – Saúde e Lazer na Cidade - Apoio as Ações c/ programas Esporte e Lazer na Cidade - 33.90.36 – Outros Serviços a Terceiros – Pessoa Física.
Assinam: Ari Basso e Willian de Souza Rios

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:F2E103A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
REPUBLICA POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2013

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado (a): Michele Cotócio de Souza
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Coordenador de Núcleo, carga horária semanal de 20 (vinte) horas
Valor mensal: R$ 900,00 (novecentos reais)
Período: 07/08/2013 a 31/12/2013
Dotação orçamentária: 02.18.27.812.0008.2033 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - Desporto e Lazer/Desporto Comunitário – Saúde e Lazer na Cidade - Apoio as Ações c/ programas Esporte e Lazer na Cidade - 33.90.36 – Outros Serviços a Terceiros – Pessoa Física.
Assinam: Ari Basso e Michele Cotócio de Souza

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:29DEB063

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
REPUBLICA POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2013

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado (a): Jessica Ribeiro de Souza
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Monitor de Atividades Esportivas, carga horária semanal de 20 (vinte) horas
Valor mensal: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Período: 07/08/2013 a 31/12/2013
Dotação orçamentária: 02.18.27.812.0008.2033 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - Desporto e Lazer/Desporto Comunitário – Saúde e Lazer na Cidade - Apoio as Ações c/ programas Esporte e Lazer na Cidade - 33.90.36 – Outros Serviços a Terceiros – Pessoa Física.
Assinam: Ari Basso e Jessica Ribeiro de Souza

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:C6364A92

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
REPUBLICA POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2013

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado (a): Alan Pereira da Rocha
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Monitor de Atividades Esportivas, carga horária semanal de 20 (vinte) horas
Valor mensal: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Período: 07/08/2013 a 31/12/2013
Dotação orçamentária: 02.18.27.812.0008.2033 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - Desporto e Lazer/Desporto Comunitário – Saúde e Lazer na Cidade - Apoio as Ações c/ programas Esporte e Lazer na Cidade - 33.90.36 – Outros Serviços a Terceiros – Pessoa Física.
Assinam: Ari Basso e Alan Pereira da Rocha

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:CEB43E84

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
REPUBLICA POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2013

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado (a): Dionatan Soares de Melo
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Monitor de Atividades Esportivas, carga horária semanal de 20 (vinte) horas
Valor mensal: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Período: 07/08/2013 a 31/12/2013
Dotação orçamentária: 02.18.27.812.0008.2033 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - Desporto e Lazer/Desporto Comunitário – Saúde e Lazer na Cidade - Apoio as Ações c/ programas Esporte e Lazer na Cidade - 33.90.36 – Outros Serviços a Terceiros – Pessoa Física.
Assinam: Ari Basso e Dionatan Soares de Melo

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:D35F5BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
REPUBLICA POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2013

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado (a): Dionatan Soares de Melo
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Monitor de Atividades Esportivas, carga horária semanal de 20 (vinte) horas
Valor mensal: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Período: 07/08/2013 a 31/12/2013
Dotação orçamentária: 02.18.27.812.0008.2033 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - Desporto e Lazer/Desporto Comunitário – Saúde e Lazer na Cidade - Apoio as Ações c/ programas Esporte e Lazer na Cidade - 33.90.36 – Outros Serviços a Terceiros – Pessoa Física.
Assinam: Ari Basso e Dionatan Soares de Melo

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:FDB99886

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
REPUBLICA POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2013

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado (a): Rayra Solis Pereira
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Monitor de Atividades Esportivas, carga horária semanal de 20 (vinte) horas
Valor mensal: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Período: 07/08/2013 a 31/12/2013
Dotação orçamentária: 02.18.27.812.0008.2033 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - Desporto e Lazer/Desporto Comunitário – Saúde e Lazer na Cidade - Apoio as Ações c/ programas Esporte e Lazer na Cidade - 33.90.36 – Outros Serviços a Terceiros – Pessoa Física.
Assinam: Ari Basso e Rayra Solis Pereira

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:97A30C53

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
REPUBLICA POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2013

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado (a): Jennifer Fonseca Pereira
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Monitor de Atividades Esportivas, carga horária semanal de 20 (vinte) horas
Valor mensal: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Período: 07/08/2013 a 31/12/2013
Dotação orçamentária: 02.18.27.812.0008.2033– Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - Desporto e Lazer/Desporto Comunitário – Saúde e Lazer na Cidade - Apoio as Ações c/ programas Esporte e Lazer na Cidade - 33.90.36 – Outros Serviços a Terceiros – Pessoa Física.
Assinam: Ari Basso e Jennifer Fonseca Pereira

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:1037A399

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
REPUBLICA POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2013

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado (a): Rayra Solis Pereira
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Monitor de Atividades Esportivas, carga horária semanal de 20 (vinte) horas
Valor mensal: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Período: 07/08/2013 a 31/12/2013
Dotação orçamentária: 02.18.27.812.0008.2033 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - Desporto e Lazer/Desporto Comunitário – Saúde e Lazer na Cidade - Apoio as Ações c/ programas Esporte e Lazer na Cidade - 33.90.36 – Outros Serviços a Terceiros – Pessoa Física.
Assinam: Ari Basso e Rayra Solis Pereira

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:F082B4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
REPUBLICA POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2013

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado (a): Lúdio Chimenes Areco
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Monitor de Atividades Esportivas, carga horária semanal de 20 (vinte) horas
Valor mensal: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Período: 07/08/2013 a 31/12/2013
Dotação orçamentária: 02.18.27.812.0008.2033– Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - Desporto e Lazer/Desporto Comunitário – Saúde e Lazer na Cidade - Apoio as Ações c/ programas Esporte e Lazer na Cidade - 33.90.36 – Outros Serviços a Terceiros – Pessoa Física.
Assinam: Ari Basso e Lúdio Chimenes Areco

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:F262181C

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
REPUBLICA POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2013

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado (a): Daiane Azevedo Silva
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Monitor de Atividades Esportivas, carga horária semanal de 20 (vinte) horas

Valor mensal: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Período: 07/08/2013 a 31/12/2013
Dotação orçamentária: 02.18.27.812.0008.2033– Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - Desporto e Lazer/Desporto Comunitário – Saúde e Lazer na Cidade - Apoio as Ações c/ programas Esporte e Lazer na Cidade - 33.90.36 – Outros Serviços a Terceiros – Pessoa Física.
Assinam: Ari Basso e Daiane Azevedo Silva

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:CE9B01E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
REPUBLICA POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2013

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado (a): Jorge Vicente de Souza Ferreira
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Coordenador de Núcleo, carga horária semanal de 20 (vinte) horas
Valor mensal: R$ 900,00 (novecentos reais)
Período: 07/08/2013 a 31/12/2013
Dotação orçamentária: 02.18.27.812.0008.2033 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - Desporto e Lazer/Desporto Comunitário – Saúde e Lazer na Cidade - Apoio as Ações c/ programas Esporte e Lazer na Cidade - 33.90.36 – Outros Serviços a Terceiros – Pessoa Física.
Assinam: Ari Basso e Jorge Vicente de Souza Ferreira

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:9582742C

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
REPUBLICA POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2013

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado (a): Jurandir Hermínio de Lima
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Coordenador de Núcleo, carga horária semanal de 20 (vinte) horas
Valor mensal: R$ 900,00 (novecentos reais)
Período: 07/08/2013 a 31/12/2013
Dotação orçamentária: 02.18.27.812.0008.2033 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - Desporto e Lazer/Desporto Comunitário – Saúde e Lazer na Cidade - Apoio as Ações c/ programas Esporte e Lazer na Cidade - 33.90.36– Outros Serviços a Terceiros – Pessoa Física.
Assinam: Ari Basso e Jurandir Hermínio de Lima

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:D89EE317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 83/2013

> "Autoriza a concessão da revisão geral anual de que trata o inciso X do art.37 da Constituição Federal aos servidores públicos municipais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**
Art. 1° - Fica autorizado a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipais de Sidrolândia – MS ocupantes de cargos efetivos, até o índice percentual de 6,5% (seis e meio por cento).
§ 1°. O índice percentual de que se trata este artigo deverá incidir sobre o vencimento básico de cada cargo efetivo.
§ 2°. A concessão efetiva da revisão autoriza por esta lei dar-se á através de ato próprio, privativo, expedido por cada Poder.
§ 3°. No âmbito do Poder Executivo Municipal a revisão será efetivada em duas parcelas, sendo a primeira no mês de novembro de 2013 com o índice percentual de 3.5% (três e meio por cento), e a segunda com o índice percentual de 3,0% (três por cento) no mês de dezembro de 2013.
Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 25 de Outubro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:0BC01FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CONTRATOS
REPUBLICA POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2013

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado (a): Jorge Vicente de Souza Ferreira
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Coordenador de Núcleo, carga horária semanal de 20 (vinte) horas
Valor mensal: R$ 900,00 (novecentos reais)
Período: 07/08/2013 a 31/12/2013
Dotação orçamentária: 02.18.27.812.0008.2033 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - Desporto e Lazer/Desporto Comunitário – Saúde e Lazer na Cidade - Apoio as Ações c/ programas Esporte e Lazer na Cidade - 33.90.36 – Outros Serviços a Terceiros – Pessoa Física.
Assinam: Ari Basso e Jorge Vicente de Souza Ferreira

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:A147EA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 51063/2013
MODALIDADE Pregao Presencial N° 36/2013
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Local de realização da sessão: Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLANDIA – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos três de Outubro de Dois Mil E Treze,na sede do Município de SIDROLANDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLANDIA-M/S, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF n.º 058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, Centro, SIDROLÂNDIA - MS; e do outro lado as empresas ao final descritas e qualificadas, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais n° 837 e 838/2013, ambos de 20 Junho de 2013; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo n° 51063/13 e HOMOLOGADA, nos autos , referente a(o) Pregao Presencial n° 36/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando, objetivando o Registro de Preços para EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA MS, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de prestação de serviços, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem fornecer os serviços de seguros nas condições definidas neste edital e seus anexos e, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

2.2. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços;

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciado do Sistema de Registro de Preços;
2.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preço (SRP), providenciará a imediata publicação da Ata na Imprensa Oficial;
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Órgão Gerenciador do SRP convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais de Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de planejamento e finanças do Município de Sidrolândia Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá Às Usuárias da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços, e nas demais condições previstas no edital.

3.6. O Município de Sidrolândia - MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelas Usuárias da Ata de Registro de Preços do Município de Sidrolândia – MS;

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o prazo, o veículo a ser atendido, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade competente, contendo o número de referência da Ata;

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro;
4.4. A entrega dos serviços de seguros deverá ser feita no ato da apresentação da Autorização de Fornecimento;

4.4.1. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos serviços de seguros, o prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer os serviços à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusivas das Usuárias da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Sidrolândia - MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3. O prazo para assinatura do contrato e da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4. Os quantitativos dos serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SURESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites registrados em ata.

6.3. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá as Usuárias da Ata de Registro de Preços solicitar nova licitação para a aquisição dos combustíveis, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da prestação do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Usuária da Ata de Registro de Preços, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. O Município de Sidrolândia - MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do fornecimento dos combustíveis:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar

com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá às Usuárias da Ata de Registro de preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Usuária da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas à prestação caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de SIDROLÂNDIA Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa das Usuárias da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo das Usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRATO

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por ITEM, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no Órgão de Imprensa Oficial, Edições de 03/10/2013, os valores em serviços e as empresas vencedoras fica assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNT.	VLR TOTAL	VENCEDOR
1	FIAT UNO 1.0 MILLE FIRE FLEX 2007/2008 - HQH - 6391	1,00	983,871	983,87	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
2	FORD COURIER 1.6.1 MPI 2001/2001 - HQH 6378	1,00	885,4839	885,48	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
3	GM S10 (DIESEL) - NAC 2.8 TURBO 2001/2002 HQH - 8341	1,00	1.593,871	1.593,87	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
4	GM ZAFIRA 2.0 EXPRESSION 2011/2012 - HSH 5321	1,00	1.689,3065	1.689,31	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
5	VW 15 (ONIBUS) 15190 2012/2012 - HTO - 2933	1,00	2.476,4033	2.476,40	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
6	VW 15 (ONIBUS) 190 2008/2008 - HSH 1731	1,00	2.656,4517	2.656,45	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
7	VW 15 (ONIBUS) 190 2008/2008 - HSH 1733	1,00	2.656,4517	2.656,45	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
8	VW 15 (ONIBUS) 190 2013/2013 - HTO - 2939	1,00	4.478,5807	4.478,58	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
9	FIAT DUCATO (DIESEL) MULTI FURGÃO 2004/2004 - HQH - 6382	1,00	1.967,742	1.967,74	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
10	FIAT UNO 1.0 MILE FIRE 2001/2002 - HRZ-5764	1,00	491,9355	491,94	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
11	FIAT UNO 1.0 MILE FIRE 2001/2002 - HRZ-5764	1,00	1.082,2581	1.082,26	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
12	FIAT UNO 1.0 MILLE FIRE FLEX 2007/2008 - HQH 6390	1,00	983,871	983,87	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
13	FIAT UNO 1.0 MILLE FIRE FLEX 2008/2008 - HSH - 2226	1,00	1.082,2581	1.082,26	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
14	FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY 2011/2012 - HSH 5320	1,00	1.279,0323	1.279,03	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
15	M. BENZ OF - (ÔMIBUS) 1519 2013/2013 - HTO 2937	1,00	4.478,5807	4.478,58	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
16	M. BENZ OF. (ONIBUS) 1519 - 2013/2013 - HTO 2938	1,00	4.478,5807	4.478,58	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
17	UNO MILLE WAY 1.0 04 P 2013/2013 - NRZ 3870	1,00	1.377,4194	1.377,42	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
18	VW 15 (ONIBUS) 15190 2013/2013 - HTO -	1,00	4.478,5807	4.478,58	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
19	VW 15 (ONIBUS) 190 2008/2008 - HSH 1730	1,00	2.656,4517	2.656,45	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
20	VW 15 (ONIBUS) 190 2008/2008 - HSH 1732	1,00	2.656,4517	2.656,45	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
21	VW 15 (ONIBUS) 190 2008/2008 - HSH 1735	1,00	2.656,4517	2.656,45	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
22	VW 15 (ONIBUS) 190 2012/2012 - HTO 2932	1,00	2.476,4033	2.476,40	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
23	VW 15 (ONIBUS) 190 2012/2012 HTO - 2550	1,00	2.476,4033	2.476,40	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
24	VW 15 (ONIBUS) 190 2013/2013	1,00	4.478,5807	4.478,58	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
25	VW 15 (ONIBUS) 190 2013/2013	1,00	4.478,5793	4.478,58	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

TOTAL GERAL	61.000,00	

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

13.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n° 837 e 838/2013, ambos de 20 de Junho de 2013, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Municipio de Sidrolandia
JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Empresa
Cnpj: 61074175000138

_____
Representante
CPF: 58216634153

TESTEMUNHAS:

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
CPF: 404.927.371-34

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
CPF 780.712.341-20

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:28DD6814

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 2572/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratada: CRISTIANE BUZZI - ME
Do Objeto: ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME PADRONIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DO PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DE ATENÇÃO BASICA - PMAQ

Da Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 24 - II e suas alterações posteriores.
Processo Administrativo nº 51157/2013
Dispensa nº 55/2013
Valor Total: R$ 32.338,30 (trinta e dois mil trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos)

Dotação Orçamentária:

02.00	Poder executivo
02.11	Secretaria municipal de saúde pública
02.11.10.301.0036.2047	Manutenção do esf
33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Sidrolândia MS, 02 de Outubro de 2013

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:2960D944

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 51182/2013

MODALIDADE Pregão Presencial N°37
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE»

Local de realização da sessão: Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLANDIA – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 15 de Outubro de Dois Mil E Treze,na sede do Município de SIDROLANDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLANDIA-M/S, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF n.º 058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, Centro, SIDROLÂNDIA - MS; e do outro lado as empresas ao final descritas e qualificadas, ACÁCIA HOTEL LTDA - ME, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais n° 837 e 838/2013, ambos de 20 Junho de 2013; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo n° 51182/2013 e HOMOLOGADA, nos autos , referente a(o) Pregao Presencialn° 37/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando, objetivando o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE HOTEL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPLA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO PELO PERIODO DE 12 MESES., com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de prestação de serviços, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem fornecer os serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

2.2. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços;

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciado do Sistema de Registro de Preços;

2.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preço (SRP), providenciará a imediata publicação da Ata na Imprensa Oficial;
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Órgão Gerenciador do SRP convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais de Administração, Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Educação do Município de Sidrolândia Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá Às Usuárias da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços, e nas demais condições previstas no edital.

3.6. O Município de Sidrolândia - MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelas Usuárias da Ata de Registro de Preços do Município de Sidrolândia – MS;

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o prazo, o serviço a ser atendido, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade competente, contendo o número de referência da Ata;

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro;
4.4. A entrega dos serviços deverá ser feita no ato da apresentação da Autorização de Fornecimento;

4.4.1. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos serviços, o prazo para a entrega do combustível poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer os serviços à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusivas das Usuárias da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Sidrolândia - MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3. O prazo para assinatura do contrato e da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4. Os quantitativos dos serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SURESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites registrados em ata.

6.3. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá as Usuárias da Ata de Registro de Preços solicitar nova licitação para a aquisição dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da prestação do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Usuária da Ata de Registro de Preços, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. O Município de Sidrolândia - MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do fornecimento dos serviços:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá às Usuárias da Ata de Registro de preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Usuária da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas à prestação caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de SIDROLÂNDIA Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa das Usuárias da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo das Usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRATO

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por ITEM, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no Órgão de Imprensa Oficial, Edições de 10/10/2013«Licitacao_DATA_PUBLICACAO», os valores em litros, e as empresas vencedoras fica assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNT.	VLR TOTAL	VENCEDOR
1	APARTAMENTO DUPLO COM AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR E WI - FI	414,00	110,00	45.540,00	ACÁCIA HOTEL LTDA - ME
2	APARTAMENTO DUPLO COM AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR E WI - FI	360,00	110,00	39.600,00	ACÁCIA HOTEL LTDA - ME

TOTAL GERAL	85.140,00	

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

13.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n° 837 e 838/2013, ambos de 20 de Junho de 2013, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Municipio de Sidrolandia
JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro

ACÁCIA HOTEL LTDA - ME
Empresa
Cnpj: 26839746000187

_____
Representante
Cpf: 90903935104

TESTEMUNHAS:

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
CPF: 404.927.371-34

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
CPF 780.712.341-20

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:94894C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51063/2013

Pregão Presencial Nº 36/2013

PARTES Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE SIDROLÂNDIA

Contratado: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

OBJETO CONSTITUI EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada por preço global.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor de, R$ R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00	Poder executivo
02.01	Gabinete do prefeito
02.01.04.122.0003.2233	Manutenção das ativ. Da coordenadoria politicas públicas
33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
02.00	Poder executivo
02.02	Secretaria municipal de administração
02.02.04.122.0046.2246	Manutenção das atividades secretaria municipal de administração

33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
02.00	Poder executivo
02.04	Secretaria municipal de educação e cultura
02.04.12.361.0210.2256	Manutenção do desenvolvimento ensino fundamental na rede pública
33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
02.00	Poder executivo
02.07	Secretaria municipal de assistencia social
02.07.08.122.0045.2306	Manutenção das atividades da secretaria municipal
33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
02.00	Poder executivo
02.11	Secretaria municipal de saúde pública
02.11.10.301.0036.2025	Manutenção do pab - fixo
33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

ASSINANTES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS

SIDROLÂNDIA MS, 04 DE OUTUBRO DE 2013

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:0D8FDFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51938/2013

O MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria em gestão pública, através de ações como: pesquisa, diagnósticos e implantação de programas organizacionais, projetos de viabilidade econômica, desenvolvimento e planejamento urbano, projetos de lei, assessoria ao setor de Controle Interno do Município e em defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado e da União e demais autarquias.

EXECUÇÃO: Indireta;

REGIME: Empreitada por preço global

TIPO: menor preço;

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia 18 de Novembro de 2.013 às 14:00 horas, no recinto do Departamento de Licitação, sito à Rua São Paulo, n.º 964, Centro, neste Município, onde também poderão as interessadas ler e/ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais), .

Sidrolândia – MS, 04 de Novembro de 2.013.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:F544F8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO - AO CONTRATO Nº 224/2011

PROC. LIC. Nº 5294/2011 – TP Nº 13/2011

PARTES Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: VISÃO ENGENHARIA LTDA

OBJETO Constitui o objeto da presente, a rescisão bilateral amigável do Instrumento Contratual n.º 224/2011, anteriormente efetivado entre as partes signatárias, o qual fica de fato e de direito doravante rescindido para todos os fins.

O valor global do contrato é de R$ 431.726,16 (quatrocentos e trinta e um mil setecentos e vinte seis reais e dezesseis centavos), e foi executado até a presente data o valor de R$ 241.939,33 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos).

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Roger Camargo Brites

Sidrolândia-MS, 22 de julho de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:A7AF6449

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 454/2013

Ato de Nomeação Dispõe sobre designação de competência e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.

CONSIDERANDO, a Adesão ao Pregão Eletrônico 50/2012/FNDE/MEC, Processo Administrativo nº 230341/2012-85; e artigo 67 da lei 8.666 de 1993;

RESOLVE

Artigo 1º Designar, sem ônus, os servidores **RENALDO CORREIA DA SILVA e ENIO PIGARI BAPTISTA,** CPF pela ordem: CPF nº 608.292.491-68 e CPF nº 010.434.051-78 para fiscalização de Contrato Administrativo com a empresa MERCEDES BENS DO BRASIL LTDA;

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu- MS, sexta-feira, 25 de outubro de 2013

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:351CB8A4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 01/2013

PROCESSO N. 071/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado da referida licitação após despacho da Autoridade Competente foi homologado e adjudicado o objeto do processo licitatório a empresa SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP, CNPJ nº 97.408.090/0001-96.

Em 04 de novembro de 2013.

ANDRÉ LUIZ BACALÁ RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:F23FCE41

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 494/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor LEONIDAS PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 249.828.491-53, para exercer a função de Assessor Parlamentar Superior, símbolo CMAS 01.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 04 de novembro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:6AFB3A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
EDITAL Nº 061/DMT/2013

DEPTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SISTEMAS VIARIOS

A Diretora do Departamento Municipal de Trânsito e Sistema Viário, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

LOTE 417

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS01451411	581-9	13/10/2013	HTT2038
MS01451415	546-0	19/10/2013	HTQ0291
MS01451451	736-6	21/10/2013	HSD4059
MS01451454	518-5	21/10/2013	CIH8732
MS01451455	612-2	21/10/2013	HSG4118
MS01451457	612-2	21/10/2013	NSB2875
MS01451458	612-2	21/10/2013	CTQ5130
MS01451459	612-2	21/10/2013	HTV3283
MS01451460	612-2	21/10/2013	EHC1360
MS01451461	736-6	22/10/2013	DYD9083
MS01451463	736-6	22/10/2013	NRW0863
MS01451464	518-5	22/10/2013	NSD2828
MS01451466	612-2	22/10/2013	NRL7709
MS01451467	518-5	22/10/2013	HTG5305
MS01451468	612-2	22/10/2013	NRP1306
MS01452277	605-0	15/10/2013	HTD3213
MS01452343	605-0	18/10/2013	HTS5122
MS01452345	548-7	18/10/2013	NSA2238
MS01452346	556-8	18/10/2013	NRH2449
MS01452667	736-6	15/10/2013	NRU6310
MS01452892	555-0	16/10/2013	CZV4556
MS01452896	704-8	20/10/2013	NRR9277
MS01452922	555-0	15/10/2013	HRM3163
MS01452924	546-0	15/10/2013	HRZ6460
MS01452927	554-1	16/10/2013	HTB9079
MS01452928	736-6	16/10/2013	HTO1545
MS01452930	612-2	16/10/2013	HTB5525
MS01452934	518-5	17/10/2013	HTV2112
MS01452935	518-5	17/10/2013	DBW7841
MS01452936	612-2	17/10/2013	HTA5300
MS01452938	518-5	17/10/2013	BUG0114
MS01452939	518-5	17/10/2013	COU5123
MS01452940	612-2	17/10/2013	NSA2287
MS01452942	554-1	17/10/2013	DLK7942
MS01452943	583-5	16/10/2013	HTO1545
MS01452945	518-5	18/10/2013	HTG4687
MS01452946	518-5	18/10/2013	NRH3179
MS01452947	736-6	18/10/2013	CDY7405
MS01452948	518-5	18/10/2013	CDY7405
MS01452949	518-5	18/10/2013	NRH2735
MS01452950	736-6	21/10/2013	HTV0112
MS01452988	605-0	16/10/2013	HST7714
T000000317	550-9	23/10/2013	MGV6808
T000000318	518-5	23/10/2013	HSY4498
T000000319	686-6	29/10/2013	NRT0823
T000001601	736-6	23/10/2013	NRH4013
T000001602	605-0	23/10/2013	NRU1403
T000001603	518-5	23/10/2013	DKD7022
T000001604	736-6	23/10/2013	NSD6808
T000001605	518-5	23/10/2013	HTD0753
T000001606	736-6	23/10/2013	NRL7214
T000001607	518-5	23/10/2013	HTG4764
T000001608	518-5	23/10/2013	HTQ1181
T000001609	573-8	23/10/2013	HSX3503
T000001610	605-0	23/10/2013	HTT8796
T000001611	520-7	23/10/2013	HSX0243
T000001612	518-5	23/10/2013	HSX3289
T000001613	520-7	23/10/2013	HTQ3712
T000001614	518-5	23/10/2013	HTQ1252
T000001615	518-5	24/10/2013	HTJ2326
T000001616	518-5	24/10/2013	BKV3525
T000001617	518-5	24/10/2013	NSB2857
T000001618	518-5	24/10/2013	CWZ7415
T000001619	518-5	24/10/2013	NSD6633
T000001620	518-5	24/10/2013	DWI7143
T000001621	736-6	24/10/2013	NSB3078
T000001622	518-5	24/10/2013	HSG1544
T000001623	518-5	24/10/2013	HSY6971
T000001624	518-5	24/10/2013	HTV0134
T000001625	518-5	24/10/2013	CYR6097
T000001626	518-5	24/10/2013	HTA2023
T000001627	736-6	24/10/2013	HTA8697
T000001628	518-5	24/10/2013	HTJ2033
T000001629	518-5	24/10/2013	EDG2890
T000001630	518-5	24/10/2013	NSB2876
T000001632	518-5	29/10/2013	HTQ9748
T000001633	605-0	29/10/2013	HTD1354
T000001634	605-0	29/10/2013	BJM0732
T000001635	605-0	29/10/2013	NSA2062
T000001636	518-5	29/10/2013	NRL7497
T000002570	554-1	22/10/2013	NRL6677
T000002571	554-1	22/10/2013	HTQ1429
T000002572	736-6	22/10/2013	HSG0530
T000002573	545-2	23/10/2013	NRS0176
T000002574	554-1	23/10/2013	NRW0683
T000002575	554-1	23/10/2013	NRL6184
T000002577	612-2	23/10/2013	HSC7463
T000002578	545-2	23/10/2013	DWS3367
T000002579	545-2	23/10/2013	HTJ1498
T000002580	518-5	23/10/2013	DKP0804
T000002581	518-5	23/10/2013	HRA4390
T000002582	518-5	23/10/2013	NRW0502
T000002583	518-5	23/10/2013	HTD1029
T000002584	518-5	23/10/2013	NRU1914
T000002585	545-2	23/10/2013	MJX1557
T000002586	545-2	24/10/2013	AAA4231
T000002587	518-5	24/10/2013	HTI0720
T000002588	518-5	24/10/2013	HSJ3911
T000002589	518-5	24/10/2013	HRZ6105
T000002590	518-5	24/10/2013	HSX8441
T000002591	545-2	24/10/2013	NRN9752
T000002592	518-5	24/10/2013	HRV2002
T000002593	736-6	24/10/2013	NSA2185
T000002594	518-5	24/10/2013	HTO3157
T000002595	605-0	24/10/2013	HTQ0876
T000002596	574-6	25/10/2013	HSX6617
T000002597	545-2	25/10/2013	BKD5959
T000002598	541-0	25/10/2013	HSF7588
T000002599	605-0	29/10/2013	HTS5243
T000002600	736-6	29/10/2013	NRW1067
T000002601	518-5	29/10/2013	HTI6544
T000002602	518-5	29/10/2013	KCH6057

TRÊS LAGOAS, MS, 04 de novembro de 2013.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora Municipal de Trânsito e Sistema Viário

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:54B01483

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Prefeito do Município de Anastácio – MS, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital, regulamentadas através do Decreto nº 249/2013 e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTAO PÚBLICA LTDA.
- O presente Concurso Público destina-se ao provimento de 64 (sessenta e quatro) vagas.
O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.
1.1.3 - Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br.**

. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO e REQUISITOS

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Taxa de Inscrição (R$)	Requisitos Especiais
Agente Comunitário de Saúde	40	02	678,00	30,00	Ensino Fundamental e residir na área urbana
Arquiteto	30	01	1.234,67	30,00	Curso Superior em Arquitetura e registro no conselho da categoria
Assistente de Administração	40	01	678,00	30,00	Ensino Médio concluído
Assistente Social	30	01	1.234,67	30,00	Curso Superior em Serviço Social e registro no conselho da categoria
Auxiliar Materno Infantil	40	10	678,00	30,00	Ensino Médio concluído
Auxiliar de Serviços Gerais	40	05	678,00	30,00	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira	40	04	678,00	30,00	Ensino Fundamental Incompleto
Coletor de Lixo	40	02	678,00	30,00	Ensino Fundamental Incompleto
Contador	30	01	1.234,67	30,00	Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no conselho da categoria
Dentista	30	02	1.234,67	30,00	Curso Superior em Odontologia e registro no conselho da categoria
Eletricista (Oficial de Manutenção)	40	01	678,00	30,00	Ensino Fundamental Concluído e conhecimento técnico na função
Enfermeiro	30	01	1.234,67	30,00	Curso Superior em Enfermagem e registro no conselho da categoria
Engenheiro Agrimensor	30	01	1.234,67	30,00	Curso Superior em Agrimensura e registro no conselho da categoria
Fiscal de Obras	40	01	678,00	30,00	Curso Técnico em Edificação
Fisioterapeuta	30	01	1.234,67	30,00	Curso Superior em Fisioterapia e registro no conselho da categoria
Gari	40	02	678,00	30,00	Ensino Fundamental Incompleto
Médico Clínico Geral	30	05	1.234,67	30,00	Curso Superior em Medicina e registro no conselho da categoria
Médico Dermatologista	30	02	1.234,67	30,00	Curso Superior em Medicina e Curso de Especialização ou Título de Especialista em Dermatologia e registro no conselho da categoria
Médico Ortopedista	30	01	1.234,67	30,00	Curso Superior em Medicina e Curso de Especialização ou Título de Especialista em Ortopedia e registro no conselho da categoria
Motorista I	40	01	678,00	30,00	Ensino Fundamental Concluído e CNH categoria "C"
Motorista II	40	03	678,00	30,00	Ensino Fundamental Concluído e CNH categoria "D" e Curso de Transporte Escolar
Motorista III	40	02	678,00	30,00	Ensino Fundamental Concluído e CNH categoria "D" e Curso de Transporte de Emergência
Operador de Máquinas Pesadas	40	03	678,00	30,00	Ensino Fundamental Concluído e CNH categoria "C"
Psicólogo	30	01	1.234,67	30,00	Curso Superior em Psicologia e registro no conselho da categoria
Técnico em Contabilidade	40	01	678,00	30,00	Ensino Médio Profissionalizante e registro no conselho da categoria
Técnico em Enfermagem	40	02	678,00	30,00	Ensino Médio, Curso Técnico e registro no conselho da categoria
Técnico em Higiene Dental	40	01	678,00	30,00	Ensino Médio, Curso Técnico e registro no conselho da categoria
Trabalhador Braçal	40	04	678,00	30,00	Ensino Fundamental Incompleto
Tratorista	40	01	678,00	30,00	Ensino Fundamental Concluído e CNH categoria "C"
Vigia	40	01	678,00	30,00	Ensino Fundamental Incompleto

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:
Entre as **09 horas do dia 05 de novembro até às 23h59min. do dia 13 de novembro de 2013, através do endereço eletrônico** (www.klcconcursos.com.br).
2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico (www.klcconcursos.com.br), durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
2.2.2. O boleto bancário, com vencimento para o dia **14/11/2013**, disponível no endereço eletrônico (www.klcconcursos.com.br),**somente poderá ser impresso**, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;
2.2.3. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
2.2.4. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
2.2.5. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
2.2.6. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer.
2.2.7. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.8. O pagamento referente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro e/ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.
2.2.9. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
2.2.10. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais conseqüências de erros de preenchimento daquele documento.
2.2.11. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
2.2.12. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.
2.2.13. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.
2.2.14. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
2.2.15. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
2.3 - O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser investido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.
2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.
2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.
2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
2.3.5. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, quando da posse.
2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo avaliada pela junta médica do Município de Anastácio.
2.3.7. Possuir na data da efetivação da posse: escolaridade e/ou habilitação profissional e demais requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital.
2.3.8. Possuir Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física.
2.3.9. Título de Eleitor e comprovante de votação ou Certidão de regularidade TER.
2.3.10. Comprovante de Residência.
2.3.11. Certidão de Nascimento ou Casamento.
2.3.12. Carteira de Trabalho.
2.3.13. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.
2.3.14 Não haver sido condenado em sentença criminal com trânsito em julgado que comine pena impeditiva do exercício da função pública, nos últimos cinco anos.
2.3.15. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;

• DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.1 - As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.
3.1.1 - Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso, desde que possam desenvolver as atividades pertinentes ao cargo que pretende concorrer.
3.1.2 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
3.1.3 - Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
3.1.4 - As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
3.1.5- As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: "CONCURSO MUNICÍPIO ANASTÁCIO - MS / LAUDO MÉDICO", à empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda, localizada à Praça Monteiro Lobato, 94 – Lobato – PR – CEP 86790-000, até o dia 14 de novembro de 2013**,** contendo:
a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;
3.1.6 Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão solicitá-la, por escrito, após a realização da sua inscrição, encaminhando via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: "CONCURSO MUNICÍPIO ANASTÁCIO – MS/ PROVA ESPECIAL", à empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda, localizada à Praça Monteiro Lobato, 94 – Lobato – PR – CEP 86790-000, até o dia 14 de novembro de 2013, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.
3.1.7 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
3.1.8 - Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braile e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
3.1.9 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
3.1.10 - O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
3.1.11 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

• DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1 - O Concurso Público será exclusivamente de Provas Escritas Objetivas e Provas Práticas.
4.1.1 - A duração da prova será de 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
4.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

4.1.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma (A, B, C, D e E). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,00 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
4.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
4.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.
4.1.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.
4.1.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.
4.1.8 - Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.
4.1.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
4.1.10 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.
Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.
4.1.11 - Após adentrar à sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;
4.1.12 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Será divulgado no dia **22 de novembro de 2013** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixada em Edital no Município de Anastácio - MS e no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público (www.klcconcursos.com.br). É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

6.1. Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Arquiteto, Assistente Social, Auxiliar Materno Infantil, Contador, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Agrimensor, Fiscal de Obras, Fisioterapeuta, Médico – Clínico Geral, Médico Dermatologista, Médico Ortopedista, Psicólogo, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem e Técnico em Higiene Dental** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 25 questões, sendo 12 de conhecimentos específicos, 08 de língua portuguesa e 05 de informática, de acordo com o programa de prova, sendo que cada questão valerá 4,0 pontos. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

6.2 - Para o cargo de **Assistente de Administração** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 25 questões, sendo 12 de língua portuguesa e 08 de matemática e 05 de informática, de acordo com o programa de prova, sendo que cada questão valerá 4,0 pontos. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

6.3 - Para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira** e **Vigia** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 25 questões, sendo 13 de língua portuguesa e 12 de matemática, de acordo com o programa de prova, sendo que cada questão valerá 4,0 pontos. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

6.4. Para os cargos de **Motorista I, Motorista II e Motorista III** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 25 questões, sendo 12 de conhecimentos específicos, 07 de língua portuguesa e 06 de matemática, de acordo com o programa de prova, sendo que cada questão valerá 4,0 pontos. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

6.5 - Para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais, Coletor de Lixo, Gari e Trabalhador Braçal** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova de aptidão física, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 25 questões, sendo 13 de língua portuguesa e 12 de matemática, de acordo com o programa de prova, sendo que cada questão valerá 4,0 pontos. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

6.6. Para os cargos de **Eletricista (Oficial de Manutenção), Operador de Máquinas Pesadas e Tratorista** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 25 questões, sendo 12 de conhecimentos específicos, 07 de língua portuguesa e 06 de matemática, de acordo com o programa de prova, sendo que cada questão valerá 4,0 pontos.

7- DA COMPOSIÇÃO DA PROVA PRÁTICA E PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

7.1 Serão convocados para a Prova Prática:
a) Eletricista (Oficial de Manutenção) - os primeiros 10 candidatos que atingirem o mínimo de 60 % (sessenta por cento) na prova objetiva escrita.
b) Operador de Máquinas - os primeiros 30 candidatos que atingirem o mínimo de 60 % (sessenta por cento) na prova objetiva escrita
c) Tratorista - os primeiros 10 candidatos que atingirem o mínimo de 60 % (sessenta por cento) na prova objetiva escrita.
7.1.1 - Para os candidatos ao cargo de **Eletricista (Oficial de Manutenção),** a prova prática constará da instalação de circuitos elétricos, de componentes elétricos, de acordo com a solicitação apresentada pelo examinador técnico da área, utilizando ferramental disponibilizado, entre outras atividades correlatas ao cargo.
7.1.2 - Para os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas Pesadas e Tratorista**, a prova prática constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção, sua carteira nacional de habilitação original, sob pena de desclassificação.
7.1.3 – A Prova Prática terá caráter eliminatório, e serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato obter 60,00 (sessenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.
7.2 Serão convocados para a Prova de Aptidão Física:
a) Auxiliar de Serviços Gerais – os primeiros 50 candidatos que atingirem o mínimo de 60 % (sessenta por cento) na prova objetiva escrita.
b) Coletor de Lixo - os primeiros 20 candidatos que atingirem o mínimo de 60 % (sessenta por cento) na prova objetiva escrita.
c) Gari - os primeiros 20 candidatos que atingirem o mínimo de 60 % (sessenta por cento) na prova objetiva escrita.
d) Trabalhador Braçal - os primeiros 40 candidatos que atingirem o mínimo de 60 % (sessenta por cento) na prova objetiva escrita.
7.2.1 - Para a realização da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá providenciar, por sua conta Atestado Médico que deverá constar estar apto para a realização da prova. Sem a apresentação do Atestado Médico o candidato não realizará a Prova de Aptidão Física e estará automaticamente eliminado do concurso. A prova de aptidão física avalia o desempenho físico do candidato e constará de:
7.2.2 - Corrida de 12 (doze) minutos - masculino e feminino, aferido em metros;
7.2.3 - As tabelas para contagem de pontos, masculino e feminino, seguem abaixo:

MASCULINO

Corrida 12 minutos	Até 20 anos	De 21 a 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos	De 41 anos ou mais
1600 m	0	0	0	0	0	10
1700 m	0	0	0	0	10	20
1800 m	0	0	0	10	20	30
1900 m	0	0	10	20	30	40
2000 m	0	10	20	30	40	50
2100 m	10	20	30	40	50	60
2200 m	20	30	40	50	60	70
2300 m	30	40	50	60	70	80
2400 m	40	50	60	70	80	90
2500 m	50	60	70	80	90	100
2600 m	60	70	80	90	100	
2700 m	70	80	90	100		
2800 m	80	90	100			
2900 m	90	100				
3000 m	100					

FEMININO

Corrida 12 minutos	Até 20 Anos	De 21 a 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos	41 anos ou mais
1000 m	0	0	0	0	0	10
1100 m	0	0	0	0	10	20
1200 m	0	0	0	10	20	30
1300 m	0	0	10	20	30	40
1400 m	0	10	20	30	40	50
1500 m	10	20	30	40	50	60
1600 m	20	30	40	50	60	70
1700 m	30	40	50	60	70	80
1800 m	40	50	60	70	80	90
1900 m	50	60	70	80	90	100
2000 m	60	70	80	90	100	
2100 m	70	80	90	100		
2200 m	80	90	100			
2300 m	90	100				
2400 m	100					

7.2.4 - Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

7.2.5 - Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - Da realização da Prova Escrita Objetiva:
8.11 - A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital será aplicada no **dia 01 de dezembro de 2013,** sendo que, o horário e o local serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições.
8.2 – Da realização da Prova Prática e Prova de Aptidão Física:

8.2.1 - A Prova Prática e Prova de Aptidão Física para os cargos de que trata este Edital será aplicada no **dia 15 de dezembro de 2013,** sendo que, o horário e o local serão divulgados quando da publicação do Resultado Preliminar, previsto para o dia **09 de dezembro de 2013.**

9. DAS NORMAS

9.1 - As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
9.2 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
9.3 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
9.4 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
a) maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento,
b) o candidato que tiver maior número de filhos;
10.1.1 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1 -O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no dia **primeiro dia útil após a realização das prova escrita objetiva**, a partir das 15h00min, mediante edital afixado no Município de Anastácio - MS, disponibilizado no Site (www.klcconcursos.com.br) e através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:
a) Inscrições indeferidas;
b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
12.2 - O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial de Concurso Público e encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico (www.klcconcursos.com.br), com as seguintes especificações:
− nome do candidato;
− número de inscrição;
− número do documento de identidade;
− função para o qual se inscreveu;
− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
12.3 - Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
12.4 - Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
12.5 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
12.6 - O resultado dos recursos interpostos será afixado no átrio do Município Municipal de Anastácio - MS e no site (www.klcconcursos.com.br). As respostas aos recursos interpostos poderão ser retiradas pelos candidatos junto à Comissão Especial de Concurso, do Município de Anastácio, durante o horário de expediente.

13. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

13.1 - A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
13.1.1 - Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,0 (sessenta) pontos.
13.1.2 - O candidato que não auferir a nota mínima de 60,0 (sessenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.
13.1.3 - A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.
13.1.4 - As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1 – O resultado final será divulgado no dia **20 de dezembro de 2013**, a partir das 15h00min, mediante edital afixado no Município de Anastácio - MS, disponibilizado no site (www.klcconcursos.com.br) e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

15.2 - A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
15.3 - O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
15.4 - Considerando que convivemos com dupla ortografia, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.
15.5 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
15.6 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
15.7 - A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério do Município.
15.8 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério do Município.
15.9 - Ao número de vagas estabelecidas neste edital, poderão ser acrescidas novas vagas que vierem ser criadas, visando a contratação dos classificados obedecendo-se a ordem de classificação e observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Anastácio.
15.10 - Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda. ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
15.11 - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo Município de Anastácio e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
15.12 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pelo Município, através da Comissão Especial do Concurso.
15.13 - Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Anastácio - MS, 1º de novembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

INFORMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL FUNDAMENTAL

Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2003. **MS-Word 2003**: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2003**: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2003**: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides.

Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Comunitário de Saúde

Reforma do Setor de Saúde – Atenção da Saúde Familiar; processo saúde-doença e seus determinantes/ condicionantes. ESF / EACS – definição / metas / plano de ações; Conhecimento geográfico da área/ região/ município de atuação; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Indicadores Epidemiológicos. Saúde Ambiental: definições de Saneamento Básico; Ações e Atividades (água, esgoto, dejetos, lixo). Prevenção Primária: Promoção e Educação em Saúde Pública; Prevenção Específica (Secundária e Terciária). Visitas Domiciliares / Cadastramentos Familiar e territorial / SIAB (Sistema de Informação de Atenção Básica); Finalidade dos Instrumentos. Saúde da Mulher: Controle de Gestantes (Promoção de Saúde); Prevenção de Afecções (CA de Colo de Útero); Auto Exame de Mamas; Planejamento Familiar. Saúde da Criança: Cartão de Vacinas (Controle de Peso / Desenvolvimento); Higiene Corporal (Afecções); Verminoses; Desnutrição / Diarreia; Infecções Respiratórias Agudas. Adolescentes / Adultos / Terceira Idade: DST / AIDS / Planejamento Familiar; Drogas; Hipertensão; Diabetes. Saúde Bucal: Atenção a Saúde Bucal (Gestantes e Menores de 05 anos); Prevenção do Câncer Bucal. Noções de Primeiros Socorros. Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006. Assistência Domiciliar na Atenção Primária à Saúde. Vigilância epidemiológica e Sanitária. Constituição Federal/88, artigos 196 a 200. Humanização e Acolhimento na Rede Básica. Programas do Ministério da Saúde na Rede Básica. Trabalho em Equipe. Atuação em Saúde Mental. Assistência ao Idoso. Lei 8080, de 19 de Setembro de 1990. 28. Lei 8142 de 28 de Dezembro de 1990.

Arquiteto

Teoria da Arquitetura. História da arquitetura. Urbanismo. História do urbanismo. Desenho urbano. Implantação. Planejamento urbano e regional. Paisagem cultural. Acessibilidade e mobilidade urbana. O edifício, o sítio urbano e a paisagem como patrimônio cultural. Desenvolvimento urbano e preservação: instrumentos de controle urbanístico. Cartas Patrimoniais. A Política Urbana e Regional assim como as demais políticas urbanas setoriais. As teorias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Regional. Planos de Desenvolvimento Urbano e Regional. Legislação Urbana. Plano Diretor, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo. Projeto arquitetônico. Desenho arquitetônico. Perspectiva. Leitura e interpretação de projetos. Projeto assistido por Computador. Coordenação e compatibilização de projetos complementares ao projeto arquitetônico. Elementos de projeto. Etapas de um Projeto de Arquitetura - Estudo Preliminar, Ante-Projeto, Projeto Executivo, Detalhamentos, Especificações, Coberturas, Detalhamento de Esquadrias. Instalações prediais; Infraestrutura urbana; Projetos e conceitos básicos de Restauração. Levantamento arquitetônico. Diagnóstico do estado de conservação. Projeto de restauração: metodologia, justificativa conceitual, especificações técnicas. Obras de restauração, conservação e adaptação em edifícios e em conjuntos urbanos tombados e seus entornos. Identificação de bens imóveis ou sítios urbanos visando sua preservação enquanto patrimônio cultural. Materiais e técnicas de construção. Técnicas retrospectivas. Materiais de construção. Processos construtivos tradicionais, novos e evoluídos, obra como produto industrial, obras brutas e de acabamento, implantação e organização dos canteiros, argamassas e concretos, centrais de produção, infraestrutura, supraestrutura, alvenarias e painéis, referências para acabamento, cobertura, impermeabilizações. Obras de acabamento, revestimentos internos e externos, soleiras e peitoris, esquadrias (guarnições, folhas e ferragens), pinturas, sistemas de fachadas, equipamentos incorporados e serviços, identificação e seleção de sistemas construtivos: artesanal, manufaturado e industrializado, eficiência total (custo e qualidade). Conforto Ambiental - Energia e arquitetura; noções de conforto térmico e de ventilação natural; estratégias bioclimáticas; trocas de calor; radiação solar direta, difusa e global; escolha de localização e implantação de edificações; noções de iluminação natural e artificial; noções de acústica; Conforto Térmico e Lumínico. Eficiência energética em edificações. Ética profissional.

Assistente Social

Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB/RH); Guia do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social; Guia do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; A prática do Serviço Social; A intervenção do assistente social junto às famílias, criança e adolescente, idosos, pessoas com deficiência, população em situação de rua (adulto, criança e adolescente), trabalho infantil, prostituição infanto-juvenil, violência e abuso sexual contra criança e adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade, profissionais do sexo, dependentes químicos, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Serviço Social e a Política Pública de Educação; Gestão de benefícios e programas de transferência de renda; Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais; Políticas Sociais públicas, cidadania e direitos sociais no Brasil; Participação e controle social; Direitos Humanos; Trabalho com grupos, em redes e com famílias; Movimentos sociais.

Auxiliar Materno Infantil

Estatuto da Criança e do Adolescente. A nova LDB – Lei 9394/96. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs. DIDÁTICA: Conceituação; A Didática e a Relação Educação e Sociedade; A Didática na Prática Docente; O Processo de Ensino-Aprendizagem; Pedagogia histórico-crítica (Gasperin e Saviani). Teorias de Jean Piaget, Vigotsky e Emília Ferrero. Educação Inclusiva.

Contador

Conceito, campo de atuação e objetivos da informação contábil. O método das partidas dobradas. Os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Classificação e Análise Contábil. Avaliação das contas patrimoniais. Operações com mercadorias. Livros de Escrituração. Fatos Contábeis. **Contabilidade Pública** - Conceito, campo de atuação e regimes contábeis. Orçamento Público: conceito, elaboração,

ciclo orçamentário, exercício financeiro, princípios orçamentários. Sistemas Contábeis: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação. Receitas e despesas públicas: orçamentárias e extra-orçamentárias. Créditos adicionais: conceito, classificação, indicação e especificação de recursos. Sistemas de contas: conceito, nomenclatura e função das contas. Demonstrativos da gestão: balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Normas de escrituração. Lei 4320/64 - Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00) - Lei 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações.

Dentista

Semiologia: Processos de diagnóstico. Radiologia: Física das radiações, filmes, processamento, anatomia radiográfica e aspectos radiográficos dos cistos e tumores, técnicas radiográficas, interpretação radiográfica. Patologia oral: Aspectos gerais. Cirurgias orais menores: Exodontias, dentes inclusos, apicetomias e cirurgias pré-protéticas. Prótese total e parcial removível: Noções básicas. Periodontia: Anatomia e fisiologia do periodonto; Exame, diagnóstico e prognóstico; Princípios básicos de oclusão. Dentística: Restaurações metálicas; restaurações plásticas: diretas e indiretas (inlay e onlay com resinas compostas); restaurações cerâmicas e do tipo Inlay/Onlay; Plano de tratamento e condutas terapêuticas integradas; Limite cervical das restaurações; Noções de oclusão e ajuste oclusal em dentística; Materiais dentários em dentística. Endodontia: Topografia da câmara pulpar; Alterações da polpa dental e do periápice; Tempos operatórios do tratamento dos canais radiculares; Diagnóstico e prognóstico. Diagnóstico e tratamento das emergências em odontologia. Diagnóstico e pronto atendimento das emergências médicas em consultório odontológico (ABC da ressuscitação cardiorrespiratória). Biossegurança: Aspectos de interesse em odontologia. Anestesiologia: Técnicas, soluções anestésicas (farmacologia, indicações e contra-indicações), complicações. Terapêutica e Farmacologia: Analgésicos, antiinflamatórios não esteróides, antimicrobianos; Uso profilático dos antibióticos; Controle da ansiedade em odontologia (ansiolíticos). Saúde Coletiva: Promoção de saúde; Epidemiologia dos problemas bucais; Índices e indicadores; Prevenção, diagnóstico e tratamento das principais doenças bucais; Flúor: uso; metabolismo; mecanismo de ação; intoxicação crônica e aguda; Educação em saúde bucal; Política de saúde; Odontopediatria: Crescimento e Desenvolvimento. Noções de interesse Odontopediátrico; Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Odontopediátrica; Doença Periodontal na Criança; Cariologia; Prevenção das Doenças Cárie e periodontal; Tratamento Restaurador das Lesões de Cárie; Terapia Endodôntica em Decíduos; Traumatismo; Cárie dentária na criança e no adolescente; Métodos mecânicos e quimioterápicos de higiene bucal. Deontologia e Ética Odontológica. Materiais Dentários: Estrutura Dental; Materiais Restauradores Plásticos Diretos; Adesivos Dentinários; Cimentos e Bases Protetoras; Materiais para Moldagem; Resinas Acrílicas; Materiais para higiene bucal e prevenção; Materiais Clareadores.

Eletricista (Oficial de Manutenção)

Conhecimentos das ferramentas, equipamentos e utensílios empregados em eletricidade. Conhecimentos das normas de segurança. Conhecimento do material empregado. Qualidade do material. Isolantes. Cargas. Fases; Circuito; Prática da função. Regulagens com voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores. Serviços de Solda; Refletores; Antenas; Ligações elétricas provisórias e definitivas. Conhecimento de Motores, bombas, painéis elétricos, circuitos elétricos e redes de média e baixa tensão. Comandos e instalações elétricas. Noções básicas de primeiros socorros e higiene pessoal.

Enfermeiro

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho, sigilo profissional, direitos e deveres do Enfermeiro, Código de Ética do Profissional Enfermeiro. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, Ética Profissional, Desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias.

Engenheiro Agrimensor

Topografia: Definições fundamentais: Norte Magnético, Norte Verdadeiro, Rumos, Azimutes e Deflexões. Planimetria: medidas lineares e angulares. Levantamento topográfico: Levantamento planimétrico, planialtimétrico e taqueométrico; Poligonação, tipos de poligonais: aberta, fechada e enquadrada, poligonais por deflexão e ângulo interno, Intersecção a ré e a vante, fundamentos da irradiação; Cálculo de coordenadas e de áreas; levantamento topográfico e a NBR 13.133. Levantamentos híbridos: Integração de posicionamento espacial e terrestre: fundamentos e aplicações; Posicionamento terrestre utilizando Estação Total: Poligonais eletrônicas, irradiamento, etc.; Processamentos, cálculo de coordenadas e de áreas. Operação de equipamentos para levantamentos topográficos cadastrais. Cadastro Rural e Urbano: Definições; Cadastro técnico e mapeamento; Planta Cadastral; Cadastro Urbano e Cadastro Rural. Fotogrametria: Definição, objetivo e princípio fundamental da aerofotogrametria. Levantamento Aerofotogramétrico: Projetos, vôo, trabalhos de campo; reambulação: material que deve ser obtido em campo, elementos duvidosos, materiais utilizados. Foto interpretação: Conceitos básicos (definições, tipos de foto-interpretação - visual e automática); foto-interpretação aplicado ao cadastro rural, uso e ocupação do solo; identificação de unidades rurais; avaliação e interpretação da cobertura vegetal. Geodésia: Geodésia: conceitos de geóide, elipsóide coordenadas geodésicas; transporte de coordenadas, sistemas de referências: Realizações e transformações de sistemas de referências; Referenciais utilizados no Brasil; Referenciais associados ao GPS; Transformação entre referenciais; O Sistema Geodésico Brasileiro (RBMC, Redes Estaduais e demais). Teoria e prática do sistema de posicionamento global (GPS): Introdução ao Posicionamento por satélite (GPS); As observáveis GPS; Posicionamento relativo estático e estático rápido; Posicionamento relativo semi-cinemático; Posicionamento relativo cinemático; Técnicas passíveis de serem aplicadas no Georreferenciamento de imóveis rurais no contexto da Lei Nº. 10.267/01; Coleta de dados GPS a campo; Processamento de dados e análise dos resultados. Cartografia: Escala métrica; o sistema de projeção UTM; convenções cartográficas para a escala cadastral rural; classificação das projeções quanto à propriedade que conserva e superfície auxiliar de projeção; uso e aplicação dos diversos sistemas de projeção. Geoprocessamento: Sistemas de Informações Geográficas - SIG: Conceitos básicos: caracterização e componentes.

Fiscal de Obras

Código de obras e postura de Anastácio-MS. Locação e Terraplanagem: topografia (levantamento e interpretação de projeto), medidas e locação de obras, noções de terraplanagem e movimentação de terra. Sistemas Construtivos: noções referentes a sistemas construtivos e materiais para os serviços de: fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, revestimentos, impermeabilizações, esquadrias, vidros, pintura, instalações hidráulicas e elétricas. Desenho de Construção Civil: elaboração de projetos (concepção, normalização, interpretação e dimensionamento) de arquitetura (plantas, cortes, fachadas, detalhes construtivos), instalações elétricas, instalações hidráulicas, fundações e estrutura. Planejamento: noções de planejamento de obras, elaboração de rede PERT-COM e introdução à elaboração de orçamentos. Materiais: Reconhecimento dos materiais por suas características; especificação de materiais; dimensões de norma e utilização; aço para concreto, características e desenho. Orçamento: Especificação técnica; medições e quantificações; planilhas orçamentárias de NB 140. Segurança e Saúde no Trabalho. NR 8 - Edificações. NR 18 Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Fisioterapeuta

Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumato-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Ética e Legislação profissional.

Médico Clínico Geral

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas; Conhecimento sobre Política Nacional de Atenção as Urgências, Regulação Médica das Urgências Conforme Portaria Gm 2048, Ética Médica e Legislação Profissional, Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clinica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8080/90 e nº 8142/90. Ética e legislação profissional.

Médico Dermatologista

Conhecimentos Específicos: Papel do Dermatologista de Saúde. Síndrome Eczematosa. Síndrome Eritemato-escamosa. Síndrome Eritemato-purpúrica. Síndrome Pápulo-pruriginosa. Síndrome Vésico-bolhosa. Afecções dos anexos da pele. Colagenoses. Afecções Vasculares. Infecções Bacterianas da pele. Micoses superficiais e profundas. Dermatoses Zooparasitárias. Neoplasias da pele. Dermatopatias ocupacionais e Hanseníase. Ética médica.Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8080/90 e nº 8142/90. Ética e legislação profissional.

Médico Ortopedista

Anatomia do sistema musculoesquelético e articular. Exame físico e semiologia ortopédica. Fraturas, luxações e lesões ligamentares do esqueleto axial: mecanismo causal, classificação, diagnóstico e tratamento. Fraturas do membro superior no adulto e na criança: mecanismo causal, classificação, diagnóstico e tratamento. Fraturas do membro Inferior no adulto e na criança: mecanismo causal, classificação, diagnóstico e tratamento. Afecções Infecciosas do aparelho osteomioarticular. Patologias congênitas do esqueleto axial, membros superiores e membros inferiores, na criança e no adulto. Vias de acesso em cirurgia traumatoortopédica. Lesões tumorais e pseudo tumorais na criança e no adulto, que afetam o aparelho osteomioarticular. Desordens adquiridas acometendo a cartilagem de crescimento. Embriologia, fisiologia do aparelho osteomioarticular. Propedêutica e tratamento das deformidades angulares e rotacionais, que acometem o esqueleto axial e apendicular. Radiologia convencional e avançada: TC, RM, US. Navegação. Propedêutica e tratamento das afecções degenerativas que acometem o esqueleto axial e apendicular. Doenças Ocupacionais Relacionadas aoTrabalho-DORT(ex-L.E.R.).AfecçõesdaColunaVertebral-cervicobraquialgias,Dorsalgias, lombalgias e Lombociatalgias Agudas e Crônicas. Urgências em Traumato-Ortopedia e Emergências Traumato-Ortopédicas. Doenças Osteometabólicas. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8080/90 e nº 8142/90. Ética e legislação profissional.

Motorista I, Motorista II, Motorista III, Operador de Máquinas Pesadas e Tratorista

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Decreto Nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto Nº 2.327 de 23/09/97; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veiculo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

Psicólogo

A práxis do psicólogo. Política de saúde e saúde mental. Terapêuticas ambulatoriais em saúde mental. Desenvolvimento mental do ser humano. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico Psicológico: conceitos e objetivos, teorias psicodinâmicas, processo diagnóstico, testes. Terapia grupal e familiar. Abordagens Terapêuticas. Principais aspectos teóricos de Freud, Piaget e Lacan. Psicosociologia: elaboração do conceito de instituição, o indivíduo e as instituições, a questão do poder e as instituições, a instituição da violência. Psicopatologia: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Conceitos centrais da Psicopatologia Geral. Questões da Prevenção Primária, Secundária e Terciária; O Psicólogo na Organização – Desenvolvimento de Recursos Humanos; Psicologia e Cidadania: a comunidade e a promoção do bem estar social. Conhecimento comum x conhecimento científico, discurso popular x discurso científico, saúde e educação popular. Psicologia do desenvolvimento, teorias da sexualidade infantil, desenvolvimento cognitivo.

Técnico em Contabilidade

Contabilidade - Conceito, campo de atuação e objetivos da informação contábil. O método das partidas dobradas. Os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Classificação e Análise Contábil. Avaliação das contas patrimoniais. Operações com mercadorias. Livros de Escrituração. Fatos Contábeis.. **Contabilidade Pública** - Conceito, campo de atuação e regimes contábeis. Orçamento Público: conceito, elaboração, ciclo orçamentário, exercício financeiro, princípios orçamentários. Sistemas Contábeis: Orçamentário, Financeiro,

Patrimonial e de Compensação. Receitas e despesas públicas: orçamentárias e extraorçamentárias. Créditos adicionais: conceito, classificação, indicação e especificação de recursos. Sistemas de contas: conceito, nomenclatura e função das contas. Demonstrativos da gestão: balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Normas de escrituração. Lei 4320/64 - Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00) - Lei 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações.

Técnico em Enfermagem

Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, Tipos de Curativos, Administração de Medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais). Medidas de controle das doenças transmissíveis; doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: Conceito, tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contra indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: No controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias: hipertensão arterial, pneumonias, hemorragia digestiva, diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, traumatismos (distenção, entorços e fraturas). Primeiros Socorros. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

Técnico em Higiene Dental

Esterilização, normas e rotinas, expurgos e preparo de material e desinfecção do meio. Manipulação e preparo de materiais odontológicos. Instrumental e equipamentos utilizados na Clínica odontológica. Controle de infecção cruzada e paramentação. Ergonomia: ambiente de trabalho, posições de trabalho, atendimento a quatro e a seis mãos. Organização da clínica dontológica. Técnicas preventivas para controle da cárie e doença periodontal. Noções de Radiologia Odontológica, Proteção radiológica e técnicas de procedimento radiográfico. Promoção de saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluorterapia, instrução de higiene oral e educação para a saúde. Gerenciamento dos resíduos do serviço de saúde. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:A60887DA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 616, 30 DE OUTUBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E

Art. 1º - C O N V E R T E R em pecúnia, parte das férias suspensas, do servidor abaixo relacionado, conforme autorizado na Lei Municipal nº 593, de l8 de maio de l994;

MAT	NOME	PERÍODO	SUSPENSAS ATRAVES DA PORTARIA	DIAS
548	Dorivanda das Dores Stefano	2012/2013	574/2013	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:0B1B03C2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 619, 31 DE OUTUBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - C O N V E R T E R em pecúnia, parte das férias suspensas, do servidor abaixo relacionado, conforme autorizado na Lei Municipal nº 593, de l8 de maio de l994;

MAT	NOME	PERÍODO	SUSPENSAS ATRAVES DA PORTARIA	DIAS
1280	Luciana Lopes de Silveira	2012/2013	332/2013	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:E7B2F98D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 621, 31 DE OUTUBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E

Art. 1º - C O N V E R T E R em pecúnia, parte das férias suspensas, do servidor abaixo relacionado, conforme autorizado na Lei Municipal nº 593, de l8 de maio de l994;

MAT	NOME	PERÍODO	SUSPENSAS ATRAVES DA PORTARIA	DIAS
381	Luzia Alves Queiroz de Oliveira	2010/2011	723/2011	10
381	Luzia Alves Queiroz de Oliveira	2011/2012	749/2012	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:D6318AD0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 622, 31 DE OUTUBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT.	NOME	INICIO	TERMINO
	678	Andrea Cristina Dantas Santos	23.10.2013	23.10.2013
	681	Joselaine Ribeiro Lazaro	22.10.2013	22.10.2013
	1315	Julyane Cespedes Ramos Vieira	23.10.2013	23.10.2013
	1307	Leandra Cristina da Silva	22.10.2013	25.10.2013
	655	Leciele Maria Segantini de Paula	29.10.2013	29.10.2013
	1368	Lucelia Luzia da Silva	18.10.2013	18.10.2013
	412	Luciano Gobi Gavioli	23.10.2013	06.11.2013
	553	Rosa Francisco Neri	23.10.2013	23.10.2013
	1308	Rosmari Ramos Jacob Trivellato	29.10.2013	29.10.2013
	724	Vera Lucia de Oliveira	24.10.2013	25.10.2013
	192	Vera Lucia Paes de Oliveira Calente	18.10.2013	18.10.2013
	192	Vera Lucia Paes de Oliveira Calente	22.10.2013	22.10.2013
	528	Waldemar Ramos Damasceno	24.10.2013	24.10.2013
	530	Zilda Rocha	22.10.2013	24.10.2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:22C2A312

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL FUNDEB

ATIVO				PASSIVO			
TITULOS	VALORES			TITULOS	VALORES		
ATIVO FINANCEIRO			219.012,68	PASSIVO FINANCEIRO			662.620,47
DISPONIVEL			219.012,68	RESTOS A PAGAR			283.917,70
BANCOS CONTA DE MOVIMENTO		71.615,34		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		259.627,59	
BANCOS CONTA MOVIMENTO		147.397,34		Pessoal a Pagar – do Exercício	101.270,30		
ATIVO PERMANENTE			1.717.840,18	Encargos Sociais a Recolher	158.357,29		
IMOBILIZADO			1.717.840,18	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		24.290,11	
BENS MÓVEIS		435.702,66		A Liquidar	24.290,11		
Bens Móveis - FUNDEB	435.702,66			POSITOS			378.702,77
BENS IMÓVEIS		1.282.137,52		CONSIGNAÇÕES		373.247,33	
Bens Imóveis - FUNDEB	1.282.137,52			CONSIGNAÇÕES		5.455,44	
SOMA DO ATIVO REAL			1.936.852,86	SOMA DO PASSIVO REAL			662.620,47
				SALDO PATRIMONIAL			1.274.232,39
				ADMINISTRAÇÃO DIRETA			1.274.232,39
				PATRIMONIO LIQUIDO		1.274.232,39	
				SOMA DO PASSIVO REAL + SALDO PATRIMONIAL			1.936.852,86

SIDROLÂNDIA/MS, 31 DE DEZEMBRO DE 2009

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO
CRC/MS 10931/0-2

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:735D8E51